



I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 16221/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a. Unidade Descentralizadora e Responsável ¹

- i. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):
1. SETEC/MEC.
- ii. Nome da autoridade competente:
1. Marcelo Bregagnoli.
- iii. Número do CPF:
1. 666.XXX.XXX-62.
- iv. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
1. SETEC/MEC.
- v. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
1. Ofício nº 2276/2024/GAB/SETEC-MEC, de 13 de novembro de 2024, assinado eletronicamente, com fundamento da Portaria MEC nº 1.042/2015, que implantou o Sistema Eletrônico de Informações SEI no Ministério da Educação, em face do estabelecido no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

a. UG SIAFI

- i. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:
1. 158125 — Instituto Federal Catarinense.
- ii. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED ²:
1. 158459 — Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável ³

- i. Nome do órgão ou entidade descentralizada:
1. Instituto Federal Catarinense.

¹(Nota do Modelo Padrão): Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED;

²(Nota do Modelo Padrão): Preencher o número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

³(Nota do Modelo Padrão): Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED;



- ii. Nome da autoridade competente:
 - 1. **Rudinei Kock Exterckoter.**
 - iii. Número do CPF:
 - 1. **023.XXX.XXX-67.**
 - iv. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
 - 1. **Instituto Federal Catarinense – *campus* Araquari.**
 - v. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
 - 1. **Portaria nº 160/2024 - PORT/REIT (11.01.18.56) de 26 de janeiro de 2024; publicada no Diário Oficial da União - Seção 2 (ISSN 1677-7050), nº 20, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024.**
- a. UG SIAFI**
- i. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:
 - 1. **UG 158125 – Instituto Federal Catarinense - Reitoria.**
 - ii. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED ⁴:
 - 1. **UG 158459 — Instituto Federal Catarinense – *campus* Araquari.**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: ⁵

- a. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar o Objeto da Licitação ‘Concorrência Eletrônica⁶ nº 90319/2025’, com ‘Regime de Contratação/Execução Integrada’⁷, referente à elaboração de projeto e consecutiva execução para ‘Construção da Nova Biblioteca do *campus* Araquari’.**

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I. analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. aprovar as alterações no TED;

⁴(Nota do Modelo Padrão): Preencher o número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

⁵(Nota do Modelo Padrão): Descrição sucinta do objeto pactuado.

⁶(Nota do Modelo Padrão): Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 — Capítulo III, artigo 6º, inciso XXXII ;

⁷(Nota do Modelo Padrão): Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 — Capítulo III, artigo 6º, inciso XXXVIII



- VII.** solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII.** analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX.** solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X.** emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI.** registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII.** prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII.** publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV.** designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV.** instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI.** suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

- I.** elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II.** apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III.** apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV.** executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V.** aprovar as alterações no TED;
- VI.** encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - A.** Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - B.** o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII.** zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII.** citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX.** instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X.** devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;



- XI.** devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII.** disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII.** devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV.** designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV.** disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA:

a. A duração da vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de:

- i. 18 (dezoito) meses⁸**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

b. O prazo da vigência é delimitado pelas respectivas datas de início e fim indicadas a seguir:

a. Início⁹:

- i. 13/10/2025;**

b. Fim¹⁰

- i. 13/10/2027.**

6. VALOR DO TED:

- a. R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).**

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- a. Natureza de despesa:**

⁸(Nota do Modelo Padrão): O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses);

⁹(Nota Acrescentadas pelo campus Araquari): O Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Art. 10, § 1º, prevê que, excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no **caput**, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses definidas nos incisos do mesmo artigo.

¹⁰ (Nota Acrescentadas pelo campus Araquari): O Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Art. 10, § 2º prevê que a prorrogação de que trata o § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.



i. 44.90.51.XX “Obras e Instalações”. ¹¹

8. BENS REMANESCENTES:

1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

a. (x) Sim

b. () Não

2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

a. IFC – campus Araquari / UG 158459.

1. (a) Sim. A construção de novo ambiente, para funcionamento da Biblioteca do campus Araquari.

2. (a) Na conclusão do TED, o novo prédio será incorporado ao patrimônio imobiliário do campus Araquari, destinado ao funcionamento da Nova Biblioteca do respectivo campus.

9. DAS ALTERAÇÕES

a. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

b. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ¹²

→ A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

¹¹(Nota Acrescentadas pelo campus Araquari): Consultado o ‘Manual Institucional de Padronização de Classificação de Despesa Orçamentária, Instituto Federal Catarinense, 4ª edição, 2021, pp 10 e 40’.

¹²(Nota do Modelo Padrão): Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.



Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

- O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

- Constituem motivos para rescisão do presente TED:
- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - II. a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
 - III. a verificação de circunstâncias que enseje a instauração de tomada de contas especial; ou
 - IV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

- Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

- O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



14. ASSINATURAS

➤ **Fernando José Braz**

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.¹³

Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da Execução
do Objeto do TED 16221/2025

Araquari, 13 de outubro de 2025.

➤ **Rudinei Kock Exterckoter**

Reitor do Instituto Federal Catarinense¹⁴

Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pela Descentralização do TED
16221/2025 à Unidade Executora.

Blumenau, 13 de outubro de 2025.

➔ Nome e assinatura do Responsável pela **Unidade Descentralizada**, Nome e assinatura do
Responsável pela Unidade **Descentralizadora**; respectivamente. ^{15 16 17}

¹³(Nota do Modelo Padrão):)Autoridade competente para assinar o TED;

¹⁴(Nota do Modelo Padrão): Autoridade competente para assinar o TED;

¹⁵(Nota do Modelo Padrão): Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

¹⁶(Nota do Modelo Padrão): A delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

¹⁷(Nota do Modelo Padrão): Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.



TERMO Nº 1380/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matricula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 13:37)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1380**, ano: **2025**,
tipo: **TERMO**, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **52ab1d37ab**



II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16221/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável ¹

- i. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):
1. SETEC/MEC.
- ii. Nome da autoridade competente:
1. Marcelo Bregagnoli.
- iii. Número do CPF:
1. 666.XXX.XXX-62.
- iv. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
1. SETEC/MEC.
- v. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
1. Ofício nº 2276/2024/GAB/SETEC-MEC, de 13 de novembro de 2024, assinado eletronicamente, com fundamento da Portaria MEC nº 1.042/2015, que implantou o Sistema Eletrônico de Informações SEI no Ministério da Educação, em face do estabelecido no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

b. UG SIAFI

- i. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:
1. 158125 — Instituto Federal Catarinense.
- ii. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED ²:
1. 158459 — Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável ³

- i. Nome do órgão ou entidade descentralizada:
1. Instituto Federal Catarinense

¹(Nota do Modelo Padrão): Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

²(Nota do Modelo Padrão): Preencher o número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

³(Nota do Modelo Padrão): Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED.



- ii. Nome da autoridade competente:
 - 1. **Rudinei Kock Exterckoter**
 - iii. Número do CPF:
 - 1. **023.XXX.XXX-67**
 - iv. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
 - 1. **Instituto Federal Catarinense – *campus* Araquari.**
 - v. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
 - 1. **Portaria nº 160/2024 - PORT/REIT (11.01.18.56) de 26 de janeiro de 2024; publicada no Diário Oficial da União - Seção 2 (ISSN 1677-7050), nº 20, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024.**
- b. UG SIAFI**
- i. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:
 - 1. **UG 158125 – Instituto Federal Catarinense - Reitoria⁴**
 - ii. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED⁵:
 - 1. **UG 158459 — Instituto Federal Catarinense – *campus* Araquari.**

3. OBJETO:

- a. **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar o Objeto da Licitação ‘Concorrência Eletrônica⁶ nº 90319/2025’, com ‘Regime de Contratação/Execução Integrada’⁷, referente à elaboração de projeto e consecutiva execução para ‘Construção da Nova Biblioteca do *campus* Araquari’.**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- a. **Atender o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal Catarinense (2024-2028)⁸, no qual foram apresentados os compromissos da Instituição com a sociedade, conforme orientações dispostas no Artigo 21 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de**

⁴(Nota do Modelo Padrão): Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED;

⁵(Nota do Modelo Padrão): Preencher o número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

⁶(Nota do Modelo Padrão): Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 — Capítulo III, artigo 6º, inciso XXXII ;

⁷(Nota do Modelo Padrão): Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 — Capítulo III, artigo 6º, inciso XXXVIII

⁸(Nota Acrescentada pelo *campus* Araquari): [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2024-2028\) — Instituto Federal Catarinense](#);



2017, cujo documento projeta ao público a respectiva proposta institucional do IFC, vinculada com seus princípios: missão, visão e valores.⁹

i. **Ações e Metas a serem desenvolvidas, respectivamente:**

a. **(Ação 1)¹⁰ 'ALINHAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA NA DIREÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS'**

i. (Meta a ser Atingida/Ação 1):

1. **Fortalecimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, em consonância com o período de vigência do respectivo plano.**

b. **(Ação 2)¹¹ 'VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CAMPUS ARAQUARI ÀS REDES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE'**

i. (Meta a ser Atingida/Ação 2):

1. **Manter o aprimoramento contínuo dos serviços prestados nesse ambiente.**

c. **(Ação 3)¹²: MODERNIZAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS BIBLIOTECAS;**

i. (Meta a ser Atingida/Ação 3):

1. **Proporcionar um ambiente moderno, confortável e atraente para os estudantes nas instalações do campus.**

d. **(Ação 4)¹³ 'INVESTIR EM MELHORIA, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PROPÍCIOS PARA 'CONCENTRAÇÃO, COLABORAÇÃO E ESTUDO'**

i. (Meta a ser Atingida/Ação 4):

⁹(Nota Acrescentada pelo campus Araquari): PDI IFC 2024-2028, pp 30 a 40;

¹⁰(Nota Acrescentada pelo campus Araquari): PDI IFC 2024-2028, pp 30 a 40;

¹¹(Nota Acrescentada pelo campus Araquari): PDI IFC 2024-2028, pp 440 e 441;

¹²(Nota Acrescentada pelo campus Araquari): PDI IFC 2024-2028, p. 447;

¹³(Nota Acrescentada pelo campus Araquari): PDI IFC 2024-2028, p. 447;



1. Possibilitar que a experiência acadêmica seja mais gratificante e produtiva no *campus Araquari*.

e. **(Ação 5)¹⁴ ‘PROMOVER A EXPANSÃO FÍSICA DA BIBLIOTECA DO CAMPUS ARAQUARI’**

i. (Metas a serem Atingidas/Ação 5):

1. Expandir o número de assentos no ambiente interno de 90 (2023) para 150 (2028);
2. Expandir a área de estudo geral de 126m² (2023) para 304m² (2028);
3. Expandir a área de estudos em grupo de 113m² (2023) para 226m² (2028);
4. Expandir outras áreas de 60m² (2023) para 70m² (2028);
5. Expandir a área total do ambiente ‘Biblioteca’ de 299m² (2023) para 600m² (2028).

f. **(Ação 6)¹⁵ ‘DESLOCAMENTO DO AMBIENTE ‘BIBLIOTECA DO CAMPUS ARAQUARI’ AO CENTRO DO CAMPUS, EM NOVA CONSTRUÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO SEU FUNCIONAMENTO’**

i. (Metas a serem Atingidas/Ação 6):

1. Maior proximidade do ambiente ‘Biblioteca’ com as salas de aula dos cursos de Ensino Médio Técnico Integrado em relação à localidade atual;
2. Alcançar a comunidade do entorno (público externo local) otimizando o acesso à Biblioteca do *campus*;
3. Ampliar a visibilidade da Instituição para novos ingressantes em potencial;

¹⁴(Nota Acrescentada pelo *campus Araquari*): PDI IFC 2024-2028, p. 458;

¹⁵(Nota Acrescentada pelo *campus Araquari*): [Anteprojeto \(Anexo I\) - Motivação Fundamentada](#) — Tópico 2. ‘Avaliação da Demanda e do Público Alvo’.



4. Aproximar a comunidade externa ao novo ambiente — especialmente, o público com menor probabilidade de acesso à formação ‘médio/técnico e superior’ ofertada por instituições da rede pública federal;
5. Direcionar o ambiente ‘Biblioteca do *campus Araquari*’ (tanto físico quanto ideológico) à representação de um pilar ao progresso acadêmico;
6. Fortalecer o conceito ligado à finalidade da Instituição, cuja essência se estabelece no desenvolvimento da educação;
7. Fortalecer a identidade do *campus Araquari*, enquanto autarquia integrada à Rede Profissional de Educação Profissional e Tecnológica;

g. **(Ação 7) ‘LIBERAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO PRÉDIO DO BLOCO D (LADO A DO CAMPUS) PARA USO DAS SALAS DE AULA’**

i. (Metas a serem Atingidas/Ação 7):

1. Destinar a área correspondente a 299m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados — ocupada atualmente para funcionamento da Biblioteca do *campus Araquari* — ao aproveitamento de origem, que se refere ao uso para salas de aulas.
2. Uso eficiente dos espaços físicos e das instalações do *campus Araquari*, visando as respectivas funcionalidades previstas na origem e com melhor aproveitamento dos respectivos projetos;
3. Possibilitar o desenvolvimento da Biblioteca do *campus Araquari* — a partir da estrutura mínima existente até a obtenção de seu funcionamento em novo prédio com maior potencial de atendimento — por meio da execução de obras e outras melhorias;¹⁶
4. Fortalecer a confiança do Governo Federal na autarquia ‘Instituto Federal Catarinense’ para novos investimentos

¹⁶(Nota Acrescentada pelo *campus Araquari*): PDI IFC 2024-2028, p. 466;



no *campus*, através do aprimoramento dos serviços prestados em contrapartida aos recursos nele aplicados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: ¹⁷

1. JUSTIFICATIVA:

- a. A justificativa para a celebração do Termo de Execução Descentralizada ‘TED 16221’ vincula-se à necessidade de concretização do respectivo ‘plano de execução’, resultante do Programa de Necessidades associado à construção de novo ambiente destinado ao funcionamento da Nova Biblioteca do *campus Araquari*’.

O ‘Programa de Necessidades’ corresponde ao prognóstico realizado pela Equipe de Gestão do *campus*, com o intuito de viabilizar a efetiva aplicação do ‘Plano Institucional — IFC (PDI 2024-2028)’, através dos respectivos serviços prestados que se vinculam à finalidade da Instituição.

O prognóstico teve como referência o que se compreende por “vivência no *campus*”, caracterizada pela prática rotineira das atividades inerentes à instituição de ensino da ‘Rede Federal - EPCT’ com as peculiaridades no funcionamento que o distingue dos demais.

O conhecimento da rotina ‘distinta’ possibilita a demarcação dos períodos que constituem os desafios ocorridos à margem da regra.

Os registros formais oferecem dados substanciais às tomadas de decisão;

Por vezes, através dos mesmos, são conhecidas as razões precedentes à execução de uma providência, além dos desdobramentos ocasionados por uma ação (ou pela “não ação”).

Através do entendimento supramencionado, a Direção de Administração e Planejamento do *campus Araquari* recorreu à consulta de dados pregressos e atuais para elaboração do Programa de Necessidades do *campus Araquari* — este documento é parte integrante do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia, associado aos respectivos anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90319/2025.

¹⁷(Nota do Modelo Padrão): Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.



O Programa de Necessidades compõe o Anexo I do Anteprojeto, denominado ‘Motivação Fundamentada — Estudos Elaborados pela Equipe de Planejamento do *campus Araquari*’.¹⁸

No mesmo documento, a Direção de Administração e Planejamento do *campus* registrou o possível impacto previsto sobre cada contrato de prestação continuada de serviços — atualmente, em execução — com o funcionamento de novo prédio;

Além disso, o impacto da execução do implemento ‘Nova Biblioteca’ foi estimado sobre o orçamento do *campus*, considerando a respectiva execução concomitante a novos projetos e demais despesas previstas, respectivamente, ao período final de 2026 e, consecutivamente, ao período de 2027 até o início de 2028.

Portanto, através do Programa de Necessidades elaborado pela Equipe de Gestão do *campus Araquari*, foram justificadas as razões que motivaram o implemento — objeto de execução do TED 16221/2025 — pelo fato de o mesmo apresentar em detalhes os dados relacionados aos tópicos:

1. avaliação da demanda do público-alvo;
 2. motivação técnico-econômico-social do empreendimento;
 3. visão global dos investimentos; e
 4. definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- ii. Diante do exposto, declaramos que o órgão executor do TED 16221/2025, ‘Instituto Federal *campus Araquari*’, cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, capítulo III (Das Definições), art. 6º, inciso XXIV, alínea ‘a’.

2. MOTIVAÇÃO:

a. DE NATUREZA ‘ECONÔMICA/ORÇAMENTÁRIA’:

- i. Relativa à sinalização de provisão de recursos orçamentários pelo Governo Federal, com repasse destinado a investimento para execução de novas obras, através do Programa de Aceleração do Crescimento¹⁹ (PAC), formalizado

¹⁸(*Nota Acrescentada pelo campus Araquari*): Neste sentido, o Programa de Necessidades foi demonstrado e justificado pelo *campus Araquari*, através do documento que compõe o Anexo I do Anteprojeto ([Anteprojeto \(Anexo I\) - Motivação Fundamentada](#)); o documento contempla os requisitos mínimos estabelecidos na letra ‘a’ do inciso da Lei supramencionada, além de informações complementares que comprovam a viabilidade da execução através de um estudo técnico preliminar detalhadamente elaborado.

¹⁹(*Nota Acrescentada pelo campus Araquari*): Novo PAC — Programa de Aceleração do Crescimento instituído por meio do Decreto nº 11.632 de 11 de agosto de 2023.



através do Ofício nº 2.276/2024/GAB/SETEC-MEC de 13 de novembro de 2024, intitulado 'Expansão da Rede Federal EPCT - Novo PAC'.

b. DE NATUREZA 'CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE':

- i. A existência de registro no 'PDI IFC (2024-2028)' associado ao implemento, prévio à sinalização de repasse orçamentário para investimento em novas obras, possibilitou a oportunidade necessária à respectiva execução.
- ii. Em razão da oportunidade, foi atribuída ao *campus Araquari* a responsabilidade de atuar como "agente realizador" à consolidação proporcional do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFC (2024-2028); conveniente ao prestígio que o investimento lhe proporciona diretamente.

c. DE NATUREZA 'COOPERAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA':

- i. Pertinente aos Serviços Especializados de Engenharia/Arquitetura e Urbanismo, disponibilizados pela Reitoria do Instituto Federal Catarinense para cooperação técnica junto ao *campus Araquari* na elaboração do Anteprojeto;
 1. a Cooperação Técnica corresponde aos serviços técnicos especializados de natureza intelectual, relativos à elaboração do Anteprojeto e de outros artefatos pertinentes à área técnica, cuja conclusão promoveu a emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) nº SI152558269I00CT001 pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em 14/02/2025, em nome do profissional que exerce atividade de Arquiteto e Urbanista, ocupante do cargo efetivo para a mesma atividade, sr. Marcelo Bradacz Lopes, registro CAU nº 000A597368, localizado na Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

d. DE NATUREZA 'COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E ADMINISTRATIVA':

- i. Pertinente à cooperação dos Setores de Engenharia (PROGETI)²⁰ e da Coordenação Geral de Licitações e Contratos (DAP/PROAD)²¹ para contratação de Serviços de Sondagem Mista com o Método 'Rotativo' e o Método 'A Percussão', conduzida pela Reitoria do Instituto Federal Catarinense, através do trabalho conjunto das Pró-Reitorias — PROGETI e PROAD — relativo à elaboração das informações técnicas e com execução consecutiva da

²⁰(Nota Acrescentada pelo *campus Araquari*): PROGETI: 'Pró Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação' — IFC;

²¹(Nota Acrescentada pelo *campus Araquari*): DAP: 'Direção de Administração e Planejamento'; PROAD: 'Pró Reitoria de Administração' — IFC;



contratação, através de processo de Dispensa de Licitação que gerou o ID Contratação 'PNCP: 10635424000186-1-000034/2025', homologada em 07/03/2025.

1. Logo, o processo supramencionado está diretamente relacionado ao processo para contratação de empresa referente à elaboração de projeto e consecutiva execução da obra, vinculado ao ID Contratação PNCP nº 10635424000186-1-000096/2025 'Concorrência Eletrônica nº 90319/2025' (UASG 158125) homologada em 18/09/2025.

a. Pelo mesmo foi composto o Anexo V do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90319/2025, cujo objeto vincula-se à execução do TED 16221/2025.

e. **DE NATUREZA 'DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DO QUADRO DE SERVIDORES NO CAMPUS ARAQUARI':**

i. Relacionada a serviço técnico especializado de natureza intelectual para Levantamento Topográfico e Cadastral, por docente do quadro efetivo (em afastamento para doutorado), Engenheiro Cartógrafo e MSc. Ciências Geodésicas, por formação, na pessoa do servidor 'Daniel Perozzo dos Santos' — cujo trabalho integra o Anexo IV do Anteprojeto.

f. **DE NATUREZA 'MOTIVAÇÃO SOCIAL - PDI IFC (2024-2028)':**

i. Relacionada ao compromisso firmado pelo Instituto Federal Catarinense com a Comunidade, através do Plano de Desenvolvimento Institucional (2024-2028), referente à aplicação de investimentos estratégicos, dentre outros, para o avanço no processo de conhecimento e à promoção da aprendizagem ao longo da vida.²²

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?

a. () Sim

b. (X) Não

²²(Nota Acrescentada pelo campus Araquari): PDI IFC 2024-2028, p. 461.



7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: ²³

1. A forma e execução dos créditos orçamentários descentralizados pode ser:
 - a. () Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;
 - b. (**X**) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da Administração Pública;²⁴
 - c. () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED ²⁵?
 - a. **Não.** ²⁶

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. A cópia do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, junto da proposta adjudicada durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90319/2025, compõe o Anexo 9 deste documento.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

²³(Nota do Modelo Padrão) Podem ser marcadas, uma, duas ou três possibilidades.

²⁴(Nota Acrescentada pelo campus Araquari): [Todas as informações e documentos relativos à divulgação da sessão pública divulgados no site institucional.](#)

²⁵(Nota do Modelo Padrão): Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

²⁶(Nota do Modelo Padrão): O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Outubro/2025	R\$1.700.000,00 (Um Milhão E Setecentos Mil Reais)	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD ²⁷		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.51.XX	Não	R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)
12. PROPOSIÇÃO		
Araquari, 13 de outubro de 2025. ➤ Fernando José Braz Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — <i>campus</i> Araquari²⁸ Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da Execução do Objeto do TED 16221/2025 Araquari, 13 de outubro de 2025.		
13. APROVAÇÃO ²⁹		
Blumenau, 13 de outubro de 2025. ➤ Rudinei Kock Exterckoter Reitor do Instituto Federal Catarinense³⁰ Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pela Descentralização do TED 16221/2025 à Unidade Executora. Blumenau, 13 de outubro de 2025.		

²⁷(Nota do Modelo Padrão): O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

²⁸(Nota do Modelo Padrão): Autoridade competente para assinar o TED;

²⁹(Nota do Modelo Padrão): Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

³⁰Observação: Autoridade competente para assinar o TED.



TERMO Nº 1381/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 13:37)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1381**, ano: **2025**,
tipo: **TERMO**, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **79ab8762fe**



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE
COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº
10.426, de 16 de julho de 2020)**

EU, **Rudinei Kock Exterckoter**, CPF nº **023.XXX.XXX-67**, ocupante do cargo de **Reitor do Instituto Federal Catarinense**, DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - **TED nº 16221/2025**, apresentado pelo **(IFC – Campus Araquari)**, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

➤ **Fernando José Braz**

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — campus Araquari.

**Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da
Execução do Objeto do TED 16221/2025**

➤ **Rudinei Kock Exterckoter**

Reitor do Instituto Federal Catarinense

**Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pela Descentralização do TED
16221/2025 à Unidade Executora.**



DECLARAÇÃO Nº 39/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 13:37)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2025**, tipo:
DECLARAÇÃO, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **7af7c277f9**



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro que as despesas para execução do objeto do **TED nº 16221**, ocorrerão de acordo com as programações orçamentárias abaixo:

Orçamento 2025 (TED):

R\$1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Orçamento 2025 (LOA)

R\$90.286,51 (Noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Valor total do objeto: **R\$1.790.286,51 (um milhão setecentos e noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

➤ Fernando José Braz

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.

**Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da
Execução do Objeto do TED 16221/2025**



DECLARAÇÃO Nº 38/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matricula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 38, ano: 2025, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 13/10/2025 e o código de verificação: **d3f214bd7f**



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro que as despesas para execução do objeto do **TED nº 16221**, ocorrerão de acordo com as programações orçamentárias abaixo:

Orçamento 2025 (TED):

R\$1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Orçamento 2025 (LOA)

R\$90.286,51 (Noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Valor total do objeto: **R\$1.790.286,51 (um milhão setecentos e noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

➤ Fernando José Braz

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.

**Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da
Execução do Objeto do TED 16221/2025**



DECLARAÇÃO Nº 38/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matricula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2025**, tipo:
DECLARAÇÃO, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **d3f214bd7f**

PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Processo nº 23349.000692/2025-17

Ao Instituto Federal Catarinense – Comissão de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para executar o objeto da licitação, na modalidade 'Concorrência Eletrônica', nº 02/2025, Regime de Execução 'Integrada', referente aos serviços de elaboração de Projeto e de respectiva Execução da Proposta de Concepção da Obra que tem por Finalidade o Funcionamento da nova Biblioteca do campus Araquari; conforme Edital Completo que regulamenta a contratação, desde a seleção do prestador de serviços até a entrega do respectivo objeto.	Unid.	1	R\$ 2.256.757,91	R\$ 2.256.757,91

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus Anexos e nos inteiramos de todas as informações técnicas e condições para a execução do Contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) Desconto: 0,0000 %
b) Valor GLOBAL: R\$ 2.256.757,9100 (Valor por extenso)

- c) Validade da proposta: dias

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REGISTRO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

quarta-feira, 14 de maio de 2025

DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Processo nº 23349.000692/2025-17

OBRA: Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC

A empresa 0, inscrita no CNPJ nº 0, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) 0, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nº 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

A empresa não é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias na alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei 8.212/1991 de 24 de julho de 1991.

Declaro, ainda, que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretroatável da referida opção.

quarta-feira, 14 de maio de 2025

Responsável técnico:	0
Registro:	0
Licitante:	0
CNPJ:	0
Telefone:	0
E-mail:	0

Representante legal:	0
----------------------	---

Logomarca da licitante

COMPOSIÇÃO DO LDI – OBRA

Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Processo nº 23349.000692/2025-17

OBRA: Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC

Fórmula proposta pelo Acórdão 2369/2011

$$LDI = \left[\left(\frac{1 + (AC + S + R + G)}{1 - I} \right) \left(\frac{1 + DF}{1 + L} \right) - 1 \right] \times 100$$

Tabela demonstrativa da composição do LDI

Descrição da parcela	Taxa (%)	Parcela da fórmula
Administração central	4,02	AC
Risco	1,03	R
Segura + Garantia	0,80	S + G
Despesas financeiras	1,01	DF
Lucro	7,99	L
COFINS	3,00	I
PIS	0,65	
CPRB	0,00	
ISS	2,00	

LDI calculado para a obra =

22,38%

quarta-feira, 14 de maio de 2025

Responsável técnico:	0
Registro:	0
Licitante:	0
CNPJ:	0
Telefone:	0
E-mail:	0
Representante legal:	0

COMPOSIÇÃO DO LDI – DIFERENCIADO

Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Processo nº 23349.000692/2025-17

OBRA: Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC

Fórmula proposta pelo Acórdão 2369/2011

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right] \times 100$$

Tabela demonstrativa da composição do LDI

Descrição da parcela	Taxa (%)	Parcela da fórmula
Administração central	2,71	AC
Risco	0,62	R
Segura + Garantia	0,48	S + G
Despesas financeiras	1,01	DF
Lucro	5,28	L
COFINS	3,00	I
PIS	0,65	
CPRB	0,00	
ISS		

LDI diferenciado calculado =**14,58%**

quarta-feira, 14 de maio de 2025

Responsável técnico:	0
Registro:	0
Licitante:	0
CNPJ:	0
Telefone:	0
E-mail:	0
Representante legal:	0

ORÇAMENTO RESUMO

Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Processo nº 23349.000692/2025-17

Logomarca da licitante

OBRA: Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC
LDI Obra: 22,38%
LDI Dif.: 14,58%
ÁREA: 519,52m²
LOCAL: Rodovia BR 280, Km 27, no 5200, Colégio Agrícola, Araquari, SC
DATA: 14/05/25

LICITANTE: 0
CNPJ: 0
TELEFONE: 0
E-MAIL: 0
RESP. TEC.: 0

DESCONTO: 0,0000%

ETAPA	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL		
				S/LDI	C/LDI	%
01	PROJETOS	28.892,45	3.594,57	32.487,02	39.757,77	1,76
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS	31.665,89	78.258,52	109.924,41	134.525,67	5,96
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	22.769,73	60.834,83	83.604,56	102.315,37	4,53
04	INFRA-ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	64.684,28	263.611,10	328.295,38	401.768,07	17,80
05	SUPERESTRUTURA	39.857,43	231.059,37	270.916,80	331.548,13	14,69
06	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	37.122,00	54.216,88	91.338,88	111.780,58	4,95
07	ESQUADRIAS	9.630,14	87.301,11	96.931,25	118.624,52	5,26
08	COBERTURA	3.420,93	107.024,17	110.445,10	135.162,75	5,99
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	29.272,58	51.422,99	80.695,57	98.755,57	4,38
10	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA	6.642,64	11.997,96	18.640,60	22.812,47	1,01
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	16.605,42	41.635,05	58.240,47	71.275,17	3,16
12	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	5.359,79	10.868,23	16.228,02	19.859,87	0,88
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	95,45	1.863,97	1.959,42	2.397,96	0,11
14	REVESTIMENTOS	62.876,56	77.478,77	140.355,33	171.767,00	7,61
15	PINTURA	9.906,93	11.994,35	21.901,28	26.802,85	1,19
16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	11.905,22	34.978,46	46.883,68	57.376,37	2,54
17	VIDROS	671,63	6.472,94	7.144,57	8.743,55	0,39
18	EQUIPAMENTOS *	3.065,55	105.942,26	109.007,81	124.901,24	5,53
19	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	10.400,10	61.135,16	71.535,26	87.544,93	3,88
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.856,94	7.367,86	10.224,80	12.513,20	0,55
21	GERENCIAMENTO DE OBRA	137.952,60	6.290,61	144.243,21	176.524,87	7,82
TOTAL GERAL		535.654,26	1.315.349,16	1.851.003,42	2.256.757,91	100,00

* Etapa com aplicação de LDI Diferenciado

Custo unitário = R\$ 4343,92/m²

ORÇAMENTO

Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Processo nº 23349.000692/2025-17

Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC

OBRA:

LDI Obra: 22,38%

AREA: 519,52m²

LOCAL: Rodovia BR 280, Km 27, no 5200, Colégio Agrícola, Araquari, SC

DATA: 24/02/25

LICITANTE: 0

CNPJ: 0

TELEFONE: 0

E-MAIL: 0

RESP.TEC.: 0

Logomarca da licitante

DESCONTO: 0,00000%

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL	
				CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	S/LDI	C/LDI
01	PROJETOS								
01.1	Documentos e taxas								
01.1.1	EMIÇÃO DE ART DE PROJETO E EXECUÇÃO ATÉ R\$ 15.000,00	UNID.	5,00	36,19	180,95	104,84	524,24	705,19	863,02
01.1.2	ANÁLISE DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE ARAQUARI - LEI 341/2021 ART 441 ALÍNEA A	M²	519,52	0,00	0,00	5,04	2.623,56	2.623,56	3.210,72
01.1.3	ANÁLISE DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA - LEI 7.541/1988 TABELA VII CÓDIGO 1 - DECRETO 420/2023	M²	519,52	0,00	0,00	0,85	446,77	446,77	546,76
Total da subetapa 01.1				180,95	3.594,57	3,775,52	4.620,50		
01.2	Serviços técnicos e ensaios								
01.2.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ARQUITETÔNICO	M²	519,52	13,88	7.216,12	0,00	0,00	7.216,12	8.831,09
01.2.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M²	519,52	4,81	2.504,07	0,00	0,00	2.504,07	3.064,49
01.2.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	M²	519,52	7,03	3.657,41	0,00	0,00	3.657,41	4.475,95
01.2.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	M²	519,52	2,75	1.433,86	0,00	0,00	1.433,86	1.754,77
01.2.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES PLUVIAIS	M²	519,52	1,81	945,51	0,00	0,00	945,51	1.157,12
01.2.6	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE DEJETOS	M²	519,52	1,49	779,27	0,00	0,00	779,27	953,68
01.2.7	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES	M²	519,52	1,20	628,60	0,00	0,00	628,60	769,29
01.2.8	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL	M²	519,52	1,20	628,60	0,00	0,00	628,60	769,29
01.2.9	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS	M²	519,52	1,20	628,60	0,00	0,00	628,60	769,29
01.2.10	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	519,52	1,21	633,80	0,00	0,00	633,80	775,65

01.2.11	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M²	519,52	1,20	628,60	0,00	0,00	628,60	769,29
01.2.12	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE REDE LÓGICA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	519,52	1,38	722,12	0,00	0,00	722,12	883,74
01.2.13	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO	M²	519,52	1,46	763,68	0,00	0,00	763,68	934,60
01.2.14	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM	M²	1.057,64	1,39	1.480,68	0,00	0,00	1.480,68	1.812,06
01.2.15	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO URBANÍSTICO, DE SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE	M²	1.057,64	4,82	5.108,39	0,00	0,00	5.108,39	6.251,65
01.2.16	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO	M²	226,72	2,79	634,80	0,00	0,00	634,80	776,88
01.2.17	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM	M²	226,72	1,39	317,39	0,00	0,00	317,39	388,43
Total da subetapa 01.2					28.711,50		0,00	28.711,50	35.137,27
Total da etapa 01					28.892,45		3.594,57	32.487,02	39.757,77
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS								
02.1	Identificação								
02.1.1	EMIÇÃO DE ART DE PROJETO E EXECUÇÃO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UNID.	1,00	36,19	36,19	256,40	256,40	292,59	358,08
02.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N, 22*, ADESIVADA, DE 0,5 X 1 M E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (CREA/CAU/CRT)	M2	0,50	40,28	20,14	426,46	213,23	233,37	285,61
02.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N, 22*, ADESIVADA, DE 0,5 X 1 M E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA DADOS DOS ATESTADOS DE CONSTRUÇÃO (PREFEITURA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BOMBEIROS E ASSEMBLHADOS)	M2	0,50	40,28	20,14	426,46	213,23	233,37	285,61
02.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N, 22*, ADESIVADA, DE 3 M X 2,25 M E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA MODELO GOVERNO FEDERAL	M2	6,75	40,28	271,90	426,48	2.878,78	3.150,68	3.855,81
Total da subetapa 02.1					348,37		3.561,64	3.910,01	4.785,11
02.2	Canteiro de obras								
02.2.1	TAPUME ECOLÓGICO INCLUINDO ESTRUTURA E MONTAGEM	M²	259,60	21,92	5.693,02	42,82	11.118,65	16.811,67	20.574,13
02.2.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	592,38	592,38	1.797,22	1.797,22	2.389,60	2.924,40
02.2.3	POSTE DE CONCRETO 7M	UNID.	1,00	0,00	0,00	503,33	503,33	503,33	615,98
02.2.4	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	77,78	77,78	144,69	144,69	222,47	272,27
02.2.5	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	27,86	27,86	202,44	202,44	230,30	281,85

02.2.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	10,00	219,72	2.197,20	602,26	6.022,69	8.219,89	10.059,51
02.2.7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M²	11,25	327,52	3.684,71	754,92	8.492,95	12.177,66	14.903,03
02.2.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRAS, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	15,00	241,32	3.619,80	870,63	13.059,59	16.679,39	20.412,24
02.2.9	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRAS, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	15,00	249,29	3.739,35	815,26	12.229,04	15.968,39	19.542,12
02.2.10	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	7,50	355,64	2.667,30	1.014,33	7.607,54	10.274,84	12.574,36
Total da subetapa 02.2					22.299,40	61.178,14	83.477,54	102.159,89	
02.3	Locação e limpeza								
02.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.057,64	0,20	222,08	0,46	497,09	719,17	880,13
02.3.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	211,53	2,22	471,65	7,61	1.609,77	2.081,42	2.547,25
02.3.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	32,65	11,38	371,63	48,36	1.579,19	1.950,82	2.387,42
02.3.4	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,60	154,51	92,71	33,78	20,27	112,98	138,27
02.3.5	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	190,00	14,36	2.728,51	2,43	463,47	3.191,98	3.906,35
02.3.6	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	2,00	221,41	442,83	547,64	1.095,29	1.538,12	1.882,36
02.3.7	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 2 AWG	KG	34,00	0,00	0,00	60,39	2.053,59	2.053,59	2.513,19
02.3.8	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	120,00	39,07	4.688,71	51,66	6.200,07	10.888,78	13.325,70
Total da subetapa 02.3					9.018,12	13.518,74	22.536,86	27.580,67	
Total da etapa 02					31.665,89	78.258,52	109.924,41	134.525,67	
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
03.1	Aterros								

03.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	861,45	3,57	3.075,59	12,38	10.673,13	13.748,72	16.825,69
03.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.921,75	0,66	8.528,92	2,41	31.270,05	39.798,97	48.705,99
03.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	861,45	3,60	3.101,49	7,31	6.305,52	9.407,01	11.512,31
Total da subetapa 03.1					14.706,00		48.248,70	62.954,70	77.043,99
03.2	Escavações								
03.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	172,30	14,68	2.529,70	28,29	4.875,74	7.405,44	9.062,78
03.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS PARA VIGAS BALDRAME.	M3	163,21	1,61	264,38	4,76	776,88	1.041,26	1.274,30
03.2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS PARA REDE HIDRÁULICA E HIDRANTE.	M3	2,50	1,61	4,04	4,75	11,89	15,93	19,50
03.2.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS PARA REDE SANITÁRIA E DRENAGEM.	M3	51,10	1,61	82,77	4,75	243,23	326,00	398,97
03.2.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS PARA REDE ELÉTRICA E LÓGICA.	M3	75,87	1,61	122,89	4,75	361,13	484,02	592,35
03.2.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	323,32	0,72	232,80	1,45	472,01	704,81	862,55
Total da subetapa 03.2					3.236,58		6.740,88	9.977,46	12.210,45
03.3	Reaterros								
03.3.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO PARA BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	M3	149,51	13,27	1.984,06	16,06	2.402,54	4.386,60	5.368,33
03.3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO PARA VIGAS BALDRAME.	M3	114,25	13,27	1.516,15	16,06	1.835,93	3.352,08	4.102,28
03.3.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO PARA REDE HIDRÁULICA E HIDRANTE.	M3	2,00	13,27	26,54	16,06	32,12	58,66	71,80
03.3.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO PARA REDE SANITÁRIA E DRENAGEM.	M3	43,80	13,27	581,24	16,06	703,83	1.285,07	1.572,68
03.3.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO PARA REDE ELÉTRICA E LÓGICA.	M3	54,19	13,27	719,16	16,06	870,83	1.589,99	1.945,84
Total da subetapa 03.3					4.827,15		5.845,25	10.672,40	13.060,93
Total da etapa 03					22.769,73		60.834,83	83.604,56	102.315,37
04	INFRA-ESTRUTURA E FUNDAÇÕES								
04.1	Estacas e blocos								
04.1.1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA; DIÂMETRO DE 25 CM; INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA. ARMADURA MÍNIMA E BOMBEAMENTO	M	930,00	19,81	18.423,30	123,89	115.226,99	133.650,29	163.561,23

04.1.3	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM, AF_05/2021	UN	62,00	15,11	936,82	3,16	196,52	1.133,34	1.386,99
04.1.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, AF_01/2024	M3	8,20	58,88	482,88	143,12	1.173,66	1.656,54	2.027,28
04.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_01/2024	M2	65,92	67,82	4.471,16	93,74	6.179,52	10.650,68	13.034,31
04.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	255,32	6,09	1.554,90	11,65	2.977,01	4.531,91	5.546,16
04.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	72,95	4,58	334,78	10,80	787,90	1.122,68	1.373,94
04.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	364,75	2,52	922,80	9,20	3.359,34	4.282,14	5.240,49
04.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	36,47	1,88	68,91	9,08	331,51	400,42	490,04
04.1.10	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_01/2024	M3	14,59	19,90	290,39	763,70	11.142,46	11.432,85	13.991,53
Total da subetapa 04.1					27.485,94	141.374,91	168.860,85	206.651,97	
04.2	Arranques, vigas baldrame e pisos								
04.2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, AF_01/2024	M3	27,20	58,88	1.601,77	143,13	3.893,15	5.494,92	6.724,69
04.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	M2	217,62	49,89	10.857,16	48,62	10.582,74	21.439,90	26.238,16
04.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	544,05	8,05	4.384,95	10,61	5.772,44	10.157,39	12.430,62
04.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	217,62	5,88	1.279,74	11,19	2.437,19	3.716,93	4.548,79
04.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	652,86	4,30	2.807,45	11,35	7.416,32	10.223,77	12.511,86
04.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	652,86	3,28	2.147,62	10,59	6.914,06	9.061,68	11.089,69
04.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	108,81	2,52	275,28	9,20	1.002,13	1.277,41	1.563,30
04.2.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_01/2024	M3	21,76	19,90	433,10	763,70	16.618,23	17.051,33	20.867,42
04.2.8	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_09/2020	M2	67,20	28,39	1.908,41	99,87	6.711,32	8.619,73	10.548,83

04.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	84,00	5,32	447,71	10,24	860,99	1.308,70	1.601,59
04.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,80	3,55	59,80	10,89	183,10	242,90	297,27
04.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	201,60	1,55	312,54	10,32	2.082,44	2.394,98	2.930,98
04.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,80	0,96	16,29	8,97	150,85	167,14	204,55
04.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,80	0,70	11,76	8,88	149,34	161,10	197,16
04.2.8	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,36	40,42	135,84	668,86	2.247,39	2.383,23	2.916,60
04.2.9	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 45 CM*. AF_01/2024	M3	17,86	72,12	1.288,24	166,94	2.981,70	4.269,94	5.225,56
04.2.10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). INCLUINDO LAJOTAS, VIGOTAS, TÁBUAS NÃO APARELHADAS, PREGOS DE AÇO, ESCORAS TIPO PONTLETE EM MADEIRA, ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 DE 5,0MM E CONCRETAGEM COM O USO DE BOMBA, FCK=25 MPA.	M²	119,08	18,30	2.180,35	105,87	12.608,18	14.788,53	18.098,21
04.2.11	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	178,62	4,57	816,30	10,35	1.850,48	2.666,78	3.263,61
04.2.12	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.714,56	2,92	5.023,38	10,89	18.671,82	23.695,20	28.998,19
04.2.13	CONCRETAGEM DE LAJE MACIÇA, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,57	42,37	1.210,65	668,61	19.102,32	20.312,97	24.859,02
Total da subetapa 04.2					37.198,34		122.236,19	159.434,53	195.116,10
Total da etapa 04					64.684,28		263.611,10	328.295,38	401.768,07
05	SUPERESTRUTURA								
05.1	Concreto								
05.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	108,36	34,78	3.769,15	56,41	6.113,26	9.882,41	12.094,10
05.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	135,45	5,32	721,93	10,24	1.388,36	2.110,29	2.582,58
05.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	27,09	3,55	96,44	10,89	295,26	391,70	479,37
05.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	325,08	1,55	503,98	10,32	3.357,95	3.861,93	4.726,24

05.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	27,09	0,97	26,28	8,97	243,25	269,53	329,86
05.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	KG	27,09	0,69	18,96	8,88	240,81	259,77	317,91
05.1.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,41	40,42	218,72	668,86	3.618,57	3.837,29	4.696,08
05.1.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	175,23	62,91	11.024,47	103,52	18.140,79	29.165,26	35.692,45
05.1.9	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	348,37	5,32	1.856,78	10,25	3.570,81	5.427,59	6.642,29
05.1.10	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	139,35	3,56	496,09	10,89	1.518,89	2.014,98	2.465,94
05.1.11	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	696,75	2,33	1.623,88	11,07	7.719,52	9.343,40	11.434,46
05.1.12	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	69,67	1,55	108,01	10,32	719,65	827,66	1.012,90
05.1.13	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	139,35	0,97	135,18	8,97	1.251,33	1.386,51	1.696,82
05.1.14	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	13,93	42,37	590,28	668,61	9.313,79	9.904,07	12.120,61
05.1.15	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO. ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). INCLUINDO LAJOTAS, VIGOTAS, TABUAS NÃO APARELHADAS, PREGOS DE AÇO, ESCORAS TIPO PONTALETE EM MADEIRA, ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 DE 5,0MM E CONCRETAGEM COM O USO DE BOMBA, FCK=25 MPA.	M2	18,92	35,27	667,31	188,80	3.572,27	4.239,58	5.188,41
05.1.16	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,38	4,56	129,69	10,35	294,00	423,69	518,52
05.1.17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	18,92	32,70	618,81	59,06	1.117,46	1.736,27	2.124,85
05.1.18	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	181,65	2,92	532,20	10,89	1.978,18	2.510,38	3.072,21
05.1.19	CONCRETAGEM DE LAJE MACIÇA, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	2,27	42,37	96,19	668,60	1.517,74	1.613,93	1.975,13
Total da subetapa 05.1					23.234,35	65.971,89	89.206,24	109.170,73	
05.2	Metálica								

05.2.1	TRELIÇA ESPACIAL DE AÇO COMPOSTA POR TUBOS PARA TELHADOS DE TELHAS ONDULADAS METÁLICAS OU TERMOACÚSTICAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	501,16	25,50	12.784,59	289,10	144.890,35	157.674,94	192.962,60
05.2.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	501,16	7,65	3.838,49	40,30	20.197,13	24.035,62	29.414,80
Total da subetapa 05.2					16.623,08		165.087,48	181.710,56	222.377,40
Total da etapa 05					39.857,43		231.059,37	270.916,80	331.548,13
06	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS								
06.1	Alvenarias								
06.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	60,54	40,51	2.453,03	68,14	4.125,22	6.578,25	8.050,47
06.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	287,95	35,16	10.127,06	57,09	16.439,19	26.566,25	32.511,78
06.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	12,91	24,39	314,99	44,71	577,33	892,32	1.092,03
06.1.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_ 03/2024	M	13,40	32,50	435,62	67,54	905,16	1.340,78	1.640,85
06.1.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_ 03/2024	M	69,60	20,28	1.411,62	52,93	3.684,47	5.096,09	6.236,60
06.1.6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_ 03/2024	M	97,95	23,34	2.287,00	52,09	5.102,33	7.389,33	9.043,07
06.1.7	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_ 03/2024	M	71,30	19,02	1.356,18	13,44	958,91	2.315,09	2.833,21
06.1.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 05/2020	M2	155,00	89,04	13.802,39	92,94	14.406,04	28.208,43	34.521,48
Total da subetapa 06.1					32.187,89		46.198,65	78.386,54	95.929,49
06.2	Divisórias								
06.2.1	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES AÇO GALVANIZADO PINTADO.	M²	56,82	50,87	2.891,00	85,85	4.878,55	7.769,55	9.508,38
06.2.2	DIVISORIA (N3) - PAINELVIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES AÇO GALVANIZADO PINTADO.	M²	25,20	52,56	1.324,76	97,80	2.464,80	3.789,56	4.637,67
06.2.3	PORTA/PAINEL CEGO PARA DIVISÓRIA (N1) - PAINEL CEGO MSO/COMEIA E=35MM, S/ BONECA, INCLUSO BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA.	M²	6,72	106,89	718,35	100,42	674,88	1.393,23	1.705,04
Total da subetapa 06.2					4.934,11		8.018,23	12.952,34	15.851,09
Total da etapa 06					37.122,00		54.216,88	91.338,88	111.780,58
07	ESQUADRIAS								
07.1	Madeira								

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO. 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
07.1.1	UN	7,00	306,43	2.145,02	853,85	5.976,99	8.122,01	9.939,72	
07.1.2 PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
	UN	2,00	34,55	69,10	273,41	546,82	615,92	753,77	
07.1.3 MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG. COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM AÇO, SEM BRACO DE PARADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
	UNID.	2,00	88,82	177,64	153,85	307,71	485,35	593,98	
07.1.4 CHAPA ACO INOX AISI 304 NÚMERO 14 (E = 1,9 MM), ACABAMENTO NÚMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO) - FIXADO EM PORTA DE MADEIRA									
	M²	0,96	12,70	12,20	886,04	850,60	862,80	1.055,90	
Total da subetapa 07.1				2.403,96		7.682,12	10.086,08	12.343,37	
07.2 Metálica									
07.2.1 CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024									
	M	174,80	12,09	2.115,00	10,39	1.816,23	3.931,23	4.811,05	
07.2.2 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
	M²	14,40	67,05	965,52	456,73	6.577,04	7.542,56	9.230,59	
07.2.3 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024									
	M2	98,04	39,66	3.888,93	627,00	61.471,37	65.360,30	79.987,94	
07.2.4 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
	M2	10,08	15,06	151,86	950,71	9.583,18	9.735,04	11.913,75	
07.2.5 TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019									
	UN	3,00	34,95	104,87	57,05	171,17	276,04	337,82	
Total da subetapa 07.2				7.226,18		79.618,99	86.845,17	106.281,15	
Total da etapa 07				9.630,14		87.301,11	96.931,25	118.624,52	
08 COBERTURA									
08.1 Telhamento									
08.1.1 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019									
	M2	482,00	2,93	1.415,57	201,01	96.888,31	98.303,88	120.304,30	
08.1.2 CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO.									
	M	22,30	4,31	96,33	68,38	1.525,08	1.621,41	1.984,29	
Total da subetapa 08.1				1.511,90		98.413,39	99.925,29	122.288,59	
08.2 Acabamentos e calhas									
08.2.1 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019									
	M	49,90	9,99	498,53	45,35	2.263,42	2.761,95	3.380,08	
08.2.2 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020									
	M	92,60	7,02	650,79	35,85	3.319,88	3.970,67	4.859,31	
08.2.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019									
	M	45,90	16,55	759,71	65,95	3.027,48	3.787,19	4.634,77	
Total da subetapa 08.2				1.909,03		8.610,78	10.519,81	12.874,16	

Total da etapa 08									
09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
09.1 Alimentador de energia									
09.1.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	46,61	46,61	116,31	116,31	107,024,17	135,162,75
09.1.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M	72,40	5,62	406,90	6,29	456,08	862,98	1,056,12
09.1.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M, AF_12/2020	UN	2,00	67,54	135,09	349,40	698,81	833,90	1,020,53
09.1.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	M	6,00	24,93	149,62	75,90	455,40	605,02	740,43
09.1.5	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE, AF_09/2023_PS	M	3,00	4,39	13,19	1,97	5,93	19,12	23,41
09.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	M	200,80	0,77	154,62	17,82	3,580,24	3,734,86	4,570,73
09.1.7	ENVELOPAMENTO CONCRETO SIMPLES	M3	1,45	292,27	423,80	529,64	767,98	1,191,78	1,458,51
09.1.8	FITA SUBTERRÂNEA ALERTA/ADVERTÊNCIA REDE ELÉTRICA ABAIXO 7,6CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36,20	0,23	8,68	1,21	44,15	52,83	64,66
09.1.9	MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 380V 150A	UNID.	1,00	78,79	78,79	434,11	434,11	512,90	627,69
09.1.10	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	90,70	90,70	120,77	120,77	211,47	258,80
Total da subetapa 09.1				1.508,00					
09.2 Instalações elétricas de baixa tensão									
09.2.1	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM), AF_09/2023	UN	1,00	43,84	43,84	5,50	5,50	49,34	60,39
09.2.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	42,12	42,12	589,47	589,47	631,59	772,95
09.2.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M, AF_12/2020	UN	1,00	27,39	27,39	110,23	110,23	137,62	168,43
09.2.4	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	UN	1,00	23,09	23,09	98,64	98,64	121,73	148,98
09.2.5	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	UN	1,00	11,08	11,08	11,43	11,43	22,51	27,55
09.2.6	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2), AF_09/2023	UN	77,00	6,73	518,22	0,84	65,42	583,64	714,27

09.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,00	9,89	643,47	4,46	289,91	933,38	1.142,28
09.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	17,46	209,62	5,54	66,48	276,10	337,90
09.2.9	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	123,00	13,20	1.624,72	6,47	795,90	2.420,62	2.962,36
09.2.10	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	236,80	5,89	1.397,05	0,78	184,75	1.581,80	1.935,81
09.2.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	715,10	12,82	9.168,23	6,30	4.511,61	13.679,84	16.741,40
09.2.12	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	236,80	16,25	3.848,09	4,73	1.122,32	4.970,41	6.082,79
09.2.13	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	14,40	57,62	14,30	57,20	114,82	140,52
09.2.14	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	15,40	11,20	172,62	5,65	87,16	259,78	317,93
09.2.15	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	10,82	43,30	4,47	17,88	61,18	74,88
09.2.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	473,40	1,36	643,87	2,16	1.027,21	1.671,08	2.045,07
09.2.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.524,20	1,72	2.621,75	3,35	5.121,16	7.742,91	9.475,78
09.2.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165,40	2,31	382,10	5,99	992,36	1.374,46	1.682,07
09.2.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	209,70	3,03	635,40	8,65	1.815,98	2.451,38	3.000,01
09.2.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	21,42	235,62	15,10	166,19	401,81	491,74
09.2.21	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	26,46	26,46	18,06	18,06	44,52	54,49
09.2.22	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	36,52	36,52	26,84	26,84	63,36	77,55
09.2.23	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	41,64	41,64	32,69	32,69	74,33	90,97

09.2.24	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	22,01	880,42	16,22	649,16	1.529,58	1.871,91
09.2.25	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	26,47	211,82	19,19	153,52	365,34	447,11
09.2.26	TOMADA PISO DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	22,01	264,12	16,22	194,74	458,86	561,56
09.2.27	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	27,65	193,57	51,94	363,61	557,18	681,88
09.2.28	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	0,99	0,99	35,67	35,67	36,66	44,87
09.2.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	2,09	22,99	9,57	105,36	128,35	157,08
09.2.30	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	2,82	8,48	9,67	29,03	37,51	45,91
09.2.31	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	2,82	8,48	9,67	29,03	37,51	45,91
09.2.32	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	3,93	15,75	10,14	40,59	56,34	68,96
09.2.33	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNEICMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	21,69	86,76	146,84	587,39	674,15	825,03
09.2.34	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	21,69	21,69	104,54	104,54	126,23	154,49
Total da subetapa 09.2					24,168,89	19.507,03	43.675,92	53.450,83	
09.3	Acessórios elétricos								
09.3.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, LED DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	120,00	27,58	3.309,60	202,01	24.242,39	27.551,99	33.718,13
09.3.2	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	3,00	22,94	68,82	87,65	262,97	331,79	406,05
09.3.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	19,00	7,75	147,43	12,27	233,31	380,74	465,96
09.3.4	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM LED DUPLA FACE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	9,00	7,76	69,84	55,27	497,51	567,35	694,33
Total da subetapa 09.3					3.595,69	25.236,18	28.831,87	35.284,47	
Total da etapa 09					29.272,58	51.422,99	80.695,57	98.755,57	
10	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA								
10.1	Interligação								
10.1.1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO RJ, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8,00	279,07	2.232,63	385,86	3.086,95	5.319,58	6.510,11
10.1.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	361,14	5,62	2.029,70	6,29	2.275,07	4.304,77	5.268,18

10.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	1,00	292,68	292,68	530,36	530,36	823,04	1.007,24
10.1.4	FITA SUBTERRÂNEA ALERTA/ADVERTÊNCIA REDE ELÉTRICA ABAIXO 7,6CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,57	0,23	43,33	1,21	220,28	263,61	322,61
10.1.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,00	24,93	74,81	75,89	227,69	302,50	370,21
10.1.6	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC-ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC-ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO. DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	3,00	4,39	13,19	1,97	5,93	19,12	23,41
10.1.7	FIBRA ÓPTICA MONOMODO 1FO	M	361,14	0,00	0,00	0,40	148,05	148,05	181,19
Total da subetapa 10.1				4,686,34			6,494,33	11,180,67	13,682,95
10.2	Infraestrutura								
10.2.1	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	13,00	6,72	87,48	0,84	11,04	98,52	120,58
10.2.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	9,89	128,68	4,46	57,98	186,66	228,44
10.2.3	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	14,00	5,89	82,58	0,78	10,92	93,50	114,43
10.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	61,00	12,82	782,06	6,30	384,85	1.166,91	1.428,07
10.2.3	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	14,00	16,24	227,49	4,73	66,35	293,84	359,61
10.2.3	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	223,50	0,26	58,13	9,97	2.230,49	2.288,62	2.800,82
10.2.3	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	13,00	12,27	159,53	39,94	519,31	678,84	830,77
Total da subetapa 10.2				1.525,95			3.280,94	4.806,89	5.882,72
10.3	ATs (BD)								
10.3.1	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	61,12	61,12	1.303,15	1.303,15	1.364,27	1.669,60
10.3.2	SWITCH 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	369,23	369,23	919,54	919,54	1.288,77	1.577,20
Total da subetapa 10.3				430,35			2.222,69	2.653,04	3.246,80
Total da etapa 10				6,642,64			11,997,96	18,640,60	22,812,47
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS								
11.1	Instalações hidráulicas								
11.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,50	58,89	88,34	176,20	264,31	352,65	431,58
11.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	13,96	418,80	17,38	521,68	940,48	1.150,97

11.1.3	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	9,74	9,74	15,14	15,14	24,88	30,46
11.1.4	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	7,82	15,64	14,45	28,90	44,54	54,52
11.1.5	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,62	13,25	16,41	32,83	46,08	56,40
11.1.6	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	13,73	13,73	116,66	116,66	130,39	159,58
11.1.7	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	312,50	312,50	656,49	656,49	968,99	1.185,86
11.1.8	HIDRÔMETRO DN 2" , 30 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	44,57	44,57	1.836,14	1.836,14	1.880,71	2.301,62
11.1.9	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	34,55	5,87	203,14	0,74	25,90	229,04	280,31
11.1.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31,55	19,82	625,58	7,06	222,78	848,36	1.038,23
11.1.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	39,80	1,76	70,41	15,66	623,29	693,70	848,96
11.1.12	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	4,91	147,58	2,62	78,60	226,18	276,81
11.1.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,99	13,99	7,87	15,75	29,74	36,40
11.1.14	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	7,91	87,11	5,19	57,19	144,30	176,60
11.1.15	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	11,95	83,71	17,24	120,74	204,45	250,21
11.1.16	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	6,83	102,59	7,12	106,94	209,53	256,43
11.1.17	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	10,56	52,84	4,48	22,44	75,28	92,13
11.1.18	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	8,79	52,78	6,49	38,94	91,72	112,25
11.1.19	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	15,95	79,79	16,14	80,74	160,53	196,46

11.1.20	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	11,53	172,98	85,21	1.278,25	1.451,23	1.776,02
11.1.21	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	17,72	17,72	132,24	132,24	149,96	183,53
11.1.22	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	34,55	13,68	472,65	4,43	153,38	626,03	766,14
Total da subetapa 11.1				3.099,44		6.429,33	9.528,77	11.661,47	
11.2	Instalações sanitárias								
11.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	356,23	2.137,43	369,14	2.214,89	4.352,32	5.326,38
11.2.2	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR; EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1,00	465,79	465,79	440,61	440,61	906,40	1.109,26
11.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,30	58,89	429,93	176,21	1.286,35	1.716,28	2.100,39
11.2.4	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	13,65	6,78	92,67	0,85	11,73	104,40	127,77
11.2.5	TUBO PVC. SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,65	15,27	71,04	7,84	36,50	107,54	131,61
11.2.6	TUBO PVC. SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,15	16,59	334,45	11,75	236,78	571,23	699,08
11.2.7	TUBO PVC. SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	90,00	23,17	2.086,06	16,32	1.468,92	3.554,98	4.350,59
11.2.8	CAIXA SIFONADA; PVC; DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	20,80	104,00	32,00	160,03	264,03	323,13
11.2.9	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	6,62	26,48	7,08	28,34	54,82	67,10
11.2.10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	7,19	7,19	15,10	15,10	22,29	27,29
11.2.11	CURVA CURTA 90 GRAUS; PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	10,04	40,16	29,70	118,82	158,98	194,57

11.2.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	6,61	13,23	4,85	9,71	22,94	28,08
11.2.13	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	7,19	35,95	8,69	43,48	79,43	97,21
11.2.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	10,04	30,12	17,91	53,74	83,86	102,64
11.2.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	6,61	39,71	4,66	28,01	67,72	82,88
11.2.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	7,18	43,13	8,08	48,53	91,66	112,18
11.2.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	10,03	50,19	17,21	86,09	136,28	166,79
11.2.18	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	8,81	17,63	7,36	14,73	32,36	39,61
11.2.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	13,39	13,39	35,20	35,20	48,59	59,47
11.2.20	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	1,00	34,37	34,37	41,18	41,18	75,55	92,47
11.2.21	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	12,12	48,48	28,74	114,98	163,46	200,05
11.2.22	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	2,37	11,89	13,42	67,14	79,03	96,72
11.2.23	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	0,59	1,77	9,14	27,43	29,20	35,74
11.2.24	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	13,65	20,43	278,98	6,79	92,69	371,67	454,86
11.2.25	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTES), AF_12/2020_PA	UN	1,00	591,24	591,24	6.584,03	6.584,03	7.175,27	8.781,10

11.2.26	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M. VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTE). AF_12/2020_PA	UN	1,00	974,45	974,45	6.481,16	6.481,16	7.455,61	9.124,18
11.2.27	CLORADOR PARA ESGOTO 25L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	65,58	65,58	332,26	332,26	397,84	486,88
Total da subetapa 11.2				8.045,31		20.078,43	28.123,74		34.418,03
11.3	Instalações puviais								
11.3.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	7,00	138,55	969,90	134,41	940,87	1.910,77	2.338,41
11.3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,43	58,89	437,59	176,21	1.309,26	1.746,85	2.137,80
11.3.3	TUBO PVC. SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	14,00	3,93	55,14	24,81	347,34	402,48	492,56
11.3.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	6,71	53,74	40,29	322,32	376,06	460,23
11.3.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	148,60	20,99	3.119,30	27,09	4.026,85	7.146,15	8.745,47
11.3.6	LUA SIMPLIS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	20,00	4,46	89,20	22,11	442,38	531,58	650,55
Total da subetapa 11.3				4.724,87		7.389,02	12.113,89		14.825,02
11.4	Louças e metais								
11.4.1	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	6,33	44,37	60,80	425,66	470,03	575,23
11.4.2	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	3,07	21,49	8,58	60,11	81,60	99,87
11.4.3	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	5,54	61,04	6,95	76,55	137,59	168,39
11.4.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	3,48	20,92	202,87	1.217,22	1.238,14	1.515,24
11.4.5	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	5,54	5,54	135,63	135,63	141,17	172,77
11.4.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	37,84	189,20	458,76	2.293,83	2.483,03	3.038,74
11.4.7	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	36,78	36,78	613,17	613,17	649,95	795,42
11.4.8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	32,04	64,08	260,56	521,12	585,20	716,17

11.4.9	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	57,29	229,18	318,66	1.274,64	1.503,82	1.840,38
11.4.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	52,11	52,11	758,32	758,32	810,43	991,81
11.4.11	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	2,00	0,00	0,00	108,18	216,37	216,37	264,80
11.4.11	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	5,54	11,09	72,82	145,65	156,74	191,83
Total da subetapa 11.4					735,80		7.738,27	8.474,07	10.370,65
Total da etapa 11					16.605,42		41.635,05	58.240,47	71.275,17
12	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA								
12.1	Estruturas								
12.1.1	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	357,20	0,50	178,64	2,98	1.067,97	1.246,61	1.525,61
12.1.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	217,62	14,60	3.178,91	38,80	8.444,16	11.623,07	14.224,32
Total da subetapa 12.1					3.357,55		9.512,13	12.869,68	15.749,93
12.2	Superfícies								
12.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	97,57	20,52	2.002,24	13,89	1.356,10	3.358,34	4.109,94
Total da etapa 12					2.002,24		1.356,10	3.358,34	4.109,94
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				5.359,79		10.868,23	16.228,02	19.859,87
13.1	Extintores								
13.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	2,00	23,85	47,71	207,51	415,03	462,74	566,31
13.1.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	2,00	23,87	47,74	668,08	1.336,16	1.383,90	1.693,62
13.1.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	0,00	0,00	25,32	50,65	50,65	61,99
13.1.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	0,00	0,00	31,06	62,13	62,13	76,04
Total da subetapa 13.1					95,45		1.863,97	1.959,42	2.397,96
Total da etapa 13					95,45		1.863,97	1.959,42	2.397,96
14	REVESTIMENTOS								
14.1	Paredes								
14.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	469,33	2,90	1.365,65	2,17	1.018,52	2.384,17	2.917,75

14.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	92,60	5,42	501,91	2,54	236,09	738,00	903,17
14.1.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	129,95	6,59	857,61	2,74	356,10	1.213,71	1.485,35
14.1.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	299,22	22,14	6.625,29	18,13	5.427,27	12.052,56	14.749,93
14.1.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	170,11	15,90	2.706,34	11,86	2.017,60	4.723,94	5.781,17
14.1.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	129,95	37,25	4.841,74	23,93	3.109,88	7.951,62	9.731,20
14.1.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	92,60	23,66	2.191,81	20,99	1.943,69	4.135,50	5.061,03
14.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	170,11	26,55	4.516,76	39,82	6.775,13	11.291,89	13.819,02
14.1.9	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	69,60	25,91	1.803,79	141,50	9.848,62	11.652,41	14.260,23
Total da subetapa 14.1					25.410,90		30.732,90	56.143,80	68.708,85
14.2	Pisos								
14.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	443,40	12,34	5.475,57	23,31	10.336,06	15.811,63	19.350,28
14.2.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	33,50	24,73	828,78	25,27	846,87	1.675,65	2.050,67
14.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	432,49	9,99	4.324,28	40,32	17.438,59	21.762,87	26.633,41
14.2.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	10,00	17,14	171,44	145,05	1.450,54	1.621,98	1.984,99
14.2.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,00	17,31	138,49	101,01	808,13	946,62	1.158,48
Total da subetapa 14.2					10.938,56		30.880,19	41.818,75	51.177,83
14.3	Tetos								

14.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	34,94	1,60	55,91	6,32	221,15	277,06	339,07
14.3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,94	23,20	810,65	13,02	455,20	1.265,85	1.549,15
14.3.3	PERFIL TABICA FECHADA, LISA, FORMATO Z, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA TOTAL NA HORIZONTAL *40* MM; PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	185,70	0,00	0,00	4,70	874,63	874,63	1.070,38
14.3.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	M2	441,96	31,67	13.997,68	21,55	9.527,83	23.525,51	28.790,53
14.3.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	441,96	26,38	11.662,86	10,83	4.786,87	16.449,73	20.131,19
Total da subetapa 14.3					26.527,10		15.865,68	42.392,78	51.880,32
Total da etapa 14					62.876,56		77.478,77	140.355,33	171.767,00
15	PINTURA								
15.1	Paredes								
15.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	299,22	2,35	703,20	1,79	538,55	1.241,75	1.519,66
15.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	222,55	1,80	402,79	2,66	591,99	994,78	1.217,42
15.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	299,22	5,79	1.735,43	7,08	2.118,50	3.853,93	4.716,45
15.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	222,55	4,89	1.088,29	14,89	3.315,96	4.404,25	5.389,93
Total da subetapa 15.1					3.929,71		6.565,00	10.494,71	12.843,46
15.2	Tetos								
15.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	476,90	3,29	1.569,02	1,97	944,23	2.513,25	3.075,72
15.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	476,90	8,06	3.848,46	7,56	3.605,47	7.453,93	9.122,13
Total da subetapa 15.2					5.417,48		4.549,70	9.967,18	12.197,85
15.3	Madeiras								
15.3.1	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA, AF_01/2021	M2	29,40	8,07	237,51	21,93	644,77	882,28	1.079,74
15.3.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	29,40	10,96	322,23	7,98	234,88	557,11	681,80
Total da subetapa 15.3					559,74		879,65	1.439,39	1.761,54
Total da etapa 15					9.906,93		11.994,35	21.901,28	26.802,85
16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS								
16.1	Climatização								
16.1.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	129,54	2,97	384,83	39,95	5.176,31	5.561,14	6.805,73
16.1.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	129,54	3,33	431,54	63,69	8.251,50	8.683,04	10.626,31

16.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	129,54	12,63	1.637,27	5,46	707,38	2.344,65	2.869,39
Total da subetapa 16.1					2.453,64		14.135,19	16.588,83	20.301,43
16.2	SPDA								
16.2.1	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	11,33	181,28	17,99	287,98	469,26	574,29
16.2.2	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	183,00	27,09	4.958,72	53,33	9.759,95	14.718,67	18.012,72
16.2.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	102,00	1,96	199,97	61,89	6.313,73	6.513,70	7.971,47
16.2.4	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12,00	11,08	133,06	7,69	92,28	225,34	275,78
16.2.5	EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS COM FITA METÁLICA PERFURADA 18MM	M	10,00	27,87	278,79	8,72	87,20	365,99	447,91
16.2.6	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12,00	11,08	133,07	14,11	169,43	302,50	370,21
16.2.7	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12,00	14,77	177,33	66,55	798,61	975,94	1.194,36
16.2.8	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	7,98	95,77	45,79	549,57	645,34	789,77
16.2.9	INSPEÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - INCLUINDO EMISSÃO DO LAUDO	UNID.	1,00	3.079,30	3.079,30	85,45	85,45	3.164,75	3.873,03
Total da subetapa 16.2					9.237,29		18.144,20	27.381,49	33.509,54
16.3	Acessibilidade								
16.3.1	ALARME SANITÁRIO PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	35,30	70,60	245,02	490,05	560,65	686,13
16.3.2	MAPA TÁTIL EM AÇO INOX E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	0,70	11,91	8,34	885,95	620,17	628,51	769,18
16.3.3	SUPORTE DE PISO PARA MAPA TÁTIL INCLUINDO BASE/SÓCULO	UNID.	1,00	80,10	80,10	268,19	268,19	348,29	426,24
16.3.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES EM AÇO INOX E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	13,00	4,25	55,25	101,58	1.320,66	1.375,91	1.683,85
Total da subetapa 16.3					214,29		2.699,07	2.913,36	3.565,40
Total da etapa 16					11.905,22		34.978,46	46.883,68	57.376,37
17	VIDROS								
17.1	Portas								
17.1.1	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	281,55	281,55	3.628,98	3.628,98	3.910,53	4.785,71
17.1.2	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	34,55	138,21	273,41	1.093,65	1.231,86	1.507,56
17.1.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	4,27	58,98	251,87	409,90	1.750,31	2.002,18	2.450,28
Total da subetapa 17.1					671,63		6.472,94	7.144,57	8.743,55
Total da etapa 17					671,63		6.472,94	7.144,57	8.743,55
18	EQUIPAMENTOS *								

19.1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	178,45	8,45	1.509,19	74,13	13.228,98	14,738,17	18.036,58
19.1.5	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	10,00	44,55	445,51	96,16	961,67	1.407,18	1.722,11
Total da subetapa 19.1					4.950,05		37.930,85	42.880,90	52.477,68
19.2	Drenagem								
19.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	248,92	746,78	251,92	755,78	1.502,56	1.838,84
19.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50,00	20,72	1.036,32	167,18	8.359,16	9.395,48	11.498,20
19.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00	34,80	522,09	426,81	6.402,19	6.924,28	8.473,94
Total da subetapa 19.2					2.305,19		15.517,13	17.822,32	21.810,98
19.3	Paisagismo								
19.3.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	251,20	3,39	851,61	9,25	2.326,05	3.177,66	3.888,83
19.3.2	ALAMBRAÇO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	40,00	57,33	2.293,25	134,02	5.361,13	7.654,38	9.367,44
Total da subetapa 19.3					3.144,86		7.687,18	10.832,04	13.256,27
Total da etapa 19					10.400,10		61.135,16	71.535,26	87.544,93
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
20.1	Limpeza final								
20.1.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	432,49	1,95	847,66	0,40	173,00	1.020,66	1.249,09
20.1.2	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	15,52	6,88	106,92	1,47	22,96	129,88	158,95
20.1.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	170,11	1,46	250,04	0,39	66,35	316,39	387,21
20.1.4	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUCA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	6,00	2,50	15,05	3,55	21,35	36,40	44,55
20.1.5	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	0,94	15,63	14,70	3,39	3,19	17,89	21,90
20.1.6	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	281,10	1,86	522,87	1,54	435,66	958,53	1.173,06
20.1.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	73,50	0,94	69,81	0,18	13,96	83,77	102,52
20.1.8	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	M2	25,20	1,87	47,36	0,95	24,18	71,54	87,56
Total da subetapa 20.1					1.874,41		760,65	2.635,06	3.224,84
20.2	Documentação								
20.2.1	MANUAL DEU USO E CONSERVAÇÃO	UNID.	1,00	393,78	393,78	83,47	83,47	477,25	584,07

20.2.2	FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE HABITE-SE - PREFEITURA DE ARAQUARI - LEI 341/2021 ART 448 INCISO III	M²	519,52	0,00	0,00	0,23	124,67	124,67	152,58
20.2.3	VISTORIA E EMISSÃO DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA - LEI 7.541/1988 TABELA VII CÓDIGO 2 - DECRETO 420/2023	M²	519,52	0,00	0,00	0,85	446,77	446,77	546,76
Total da subetapa 20.2				393,78			654,91	1.048,69	1.283,41
20.3	Inauguração								
20.3.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	12,80	12,80	315,11	327,91		401,30
20.3.2	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M2	6,80	84,69	575,95	828,99	6.213,14		7.603,65
Total da subetapa 20.3				588,75			5.952,30	6.541,05	8.004,95
Total da etapa 20				2.856,94			7.367,86	10.224,80	12.513,20
21	GERENCIAMENTO DE OBRA								
21.1	Administração local								
21.1.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00	10,293,86	92,644,79	542,92	4.886,30	97,531,09	119,358,56
21.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,00	144,77	41,695,39	2,29	660,75	42,356,14	51,835,45
Total da subetapa 21.1				134,340,18			5.547,05	139,887,23	171,194,01
21.2	Limpeza e segurança								
21.2.1	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	H	180,00	20,06	3,612,42	4,13	743,56	4,355,98	5,330,86
Total da subetapa 21.2				3,612,42			743,56	4,355,98	5,330,86
Total da etapa 21				137,952,60			6.290,61	144,243,21	176,524,87
TOTAL GERAL				535,654,26			1.315,349,16	1.851,003,42	2.256,757,91

* Etapa com aplicação de LDI diferenciado representando 5,53% do orçamento.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – RESUMO
PREÇO GLOBAL

Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Processo nº 23349.000692/2025-17

Logomarca da Licitante

OBRA: Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC
LDI Obra: 22,38%
LDI Dif.: 14,58%
ÁREA: 519,52m²
LOCAL: Rodovia BR 280, Km 27, no 5200, Colégio Agrícola, Araquari, SC
DATA: 14/05/25

LICITANTE: 0
CNPJ: 0
TELEFONE: 0
E-MAIL: 0
RESP. TEC.: 0
DESCONTO: 0,0000%

LEGENDA:	
Físico (%)	
Financeiro (R\$)	

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODOS (DIAS)												TOTAL
		1 – 30	31 – 60	61 – 90	91 – 120	121 – 150	151 – 180	181 – 210	211 – 240	241 – 270	271 – 300	301 – 330	331 – 360	
01	PROJETOS												0,00% 0,00	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS												0,00% 0,00	
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA												0,00% 0,00	
04	INFRA-ESTRUTURA E FUNDAÇÕES												0,00% 0,00	
05	SUPERESTRUTURA												0,00% 0,00	
06	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS												0,00% 0,00	
07	ESQUADRIAS												0,00% 0,00	
08	COBERTURA												0,00% 0,00	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												0,00% 0,00	
10	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA												0,00% 0,00	
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS												0,00% 0,00	
12	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA												0,00% 0,00	
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO												0,00% 0,00	
14	REVESTIMENTOS												0,00% 0,00	
15	PINTURA												0,00% 0,00	
16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS												0,00% 0,00	
17	VIDROS												0,00% 0,00	
18	EQUIPAMENTOS *												0,00% 0,00	
19	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO												0,00% 0,00	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												0,00% 0,00	
21	GERENCIAMENTO DE OBRA	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	
TOTAL GERAL													0,00% 0,00	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREÇO GLOBAL

Logomarca da Itaitiane

OBRA:
LDI Obra:
LDI Dif.:
ÁREA:
LOCAL:
DATA:

Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC
Processo nº 23349.000692/2025-17

22,38%
14,58%
519,52m²
Rodovia BR 280, Km 27, no 5200, Colégio Agrícola, Araquari, SC
14/05/25

LICITANTE: 0
CNPJ: 0
TELEFONE: 0
E-MAIL: 0
RESP. TEC.: 0
DESCONTO: 0,00000%

LEGENDA:

Físico (%)

Financeiro (R\$)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODOS (DIAS)												TOTAL
		1 – 30	31 – 60	61 – 90	91 – 120	121 – 150	151 – 180	181 – 210	211 – 240	241 – 270	271 – 300	301 – 330	331 – 360	
01	PROJETOS													0,00%
	01.1 Documentos e taxas													0,00
	01.2 Serviços técnicos e ensaios													
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS													0,00%
	02.1 Identificação													0,00
	02.2 Canteiro de obras													
	02.3 Locação e limpeza													
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA													0,00%
	03.1 Aterros													0,00
	03.2 Escavações													
	03.3 Reaterros													
04	INFRA-ESTRUTURA E FUNDACOES													0,00%
	04.1 Estacas e blocos													0,00
	04.2 Arranques, vigas baldrame e pisos													
05	SUPERESTRUTURA													0,00%
	05.1 Concreto													0,00
	05.2 Medição													
06	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS													0,00%
	06.1 Alvenarias													0,00
	06.2 Divisórias													
07	ESQUADRIAS													0,00%
	07.1 Madeira													0,00
	07.2 Metalica													
08	COBERTURA													0,00%
	08.1 Telhamento													0,00
	08.2 Acabamentos e calhas													
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													0,00%
	09.1 Alimentador de energia													0,00
	09.2 Instalações elétricas de baixa tensão													



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DECLARAÇÃO - SINAPI

TED 16221

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar o Objeto da Licitação 'Concorrência Eletrônica nº 90319/2025', com 'Regime de Contratação/Execução Integrada', referente à elaboração de projeto e consecutiva execução para 'Construção da Nova Biblioteca do *campus Araquari*'.

Declaro que a composição dos custos da planilha orçamentária referente ao objeto do **TED nº 16221** utilizou os valores constantes no referencial SINAPI, conforme demonstrado no Anexo II do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia — Orçamento Sintético, assinado no respectivo processo licitatório à ordem 52.

No caso de itens não abarcados pela SINAPI, foram elaboradas composições a partir de pesquisas de mercado, cujos documentos comprobatórios foram incluídos nas ordens 53 e 54 do respectivo processo.

➤ **Fernando José Braz**

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.

Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da Execução do Objeto do TED 16221/2025



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Reitoria

Rua das Missões, 100-Ponta Aguda
Blumenau/SC- CEP: 89.051-000
(47)33317800



DECLARAÇÃO Nº 40/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matricula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo:
DECLARAÇÃO, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **9e5a9fec55**



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, **Rudinei Kock Exterckoter**, CPF nº **023.XXX.XXX-67**, ocupante do cargo de **Reitor do Instituto Federal Catarinense**, DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o **IFC – Campus Araquari**, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - **TED nº 16221/2025**.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

➤ **Fernando José Braz**

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.

Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da Execução do Objeto do TED 16221/2025

➤ **Rudinei Kock Exterckoter**

Reitor do Instituto Federal Catarinense

Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pela Descentralização do TED 16221/2025 à Unidade Executora.



DECLARAÇÃO Nº 41/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 13:37)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2025**, tipo:
DECLARAÇÃO, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **bce44723e5**



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DECLARAÇÃO – SIMEC / CIPI

TED 16221

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar o Objeto da Licitação 'Concorrência Eletrônica nº 90319/2025', com 'Regime de Contratação/Execução Integrada', referente à elaboração de projeto e consecutiva execução para 'Construção da Nova Biblioteca do *campus Araquari*'.

Declaramos para os devidos fins, que a obra referente ao **TED nº16221** está cadastrada no '**SIMEC - Obras sob o ID nº 56915**' e com o **CIPI sob o 'ID nº 51915.42-93'**

➤ **Rudinei Kock Exterckoter**

Reitor do Instituto Federal Catarinense

Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pela Descentralização do TED 16221/2025 à Unidade Executora.

➤ **Fernando José Braz**

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense — *campus Araquari*.

Autoridade Competente da Unidade Gestora — Responsável pelo Acompanhamento da Execução do Objeto do TED 16221/2025





DECLARAÇÃO Nº 42/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 10:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 13:37)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **7d22e717f3**

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE

A Direção Geral do IFC - Campus Araquari, apresenta a justificativa para a ausência do documento de dominialidade do imóvel onde está localizado o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Araquari, no âmbito do processo licitatório para a reforma do ginásio esportivo.

O IFC - Campus Araquari teve sua origem no Colégio Agrícola Senador Gomes de Oliveira, instituição de ensino localizada na cidade de Araquari/SC. Com a criação dos Institutos Federais por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Colégio Agrícola foi transformado no atual Campus do IFC.

Contudo, as matrículas imobiliárias que fazem referência à área onde o Campus está situado ainda se encontram em processo de regularização junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Araquari. Atualmente, existem duas matrículas que precisam ser consideradas:

1. **Matrícula 5588**:: Uma das matrículas apresenta o Governo Federal como proprietário do imóvel, o que confirma a dominialidade pública da área.

2. **Matrícula 17078**: A outra matrícula ainda identifica o Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira como proprietário. Este Colégio foi transformado no IFC - Campus Araquari pela legislação mencionada, de modo que, de fato, a dominialidade pertence ao IFC, embora a regularização formal esteja em curso.

Diante do exposto, fica claro que a dominialidade da área é pública e vinculada ao Governo Federal, com a gestão sob a responsabilidade do IFC. A ausência temporária do documento formal atualizado se dá exclusivamente em razão do processo de regularização das matrículas, que já está sendo tratado com a devida diligência junto às autoridades competentes.

Adicionalmente, encaminhamos em anexo os documentos que comprovam o andamento das ações para a regularização da dominialidade da área. Esses documentos incluem comunicações oficiais e protocolos de tramitação junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Araquari, evidenciando o progresso das tratativas em curso.

Por fim, reafirmamos o compromisso do IFC - Campus Araquari em concluir o processo de regularização de maneira célere, garantindo que todas as formalidades legais sejam cumpridas. Solicitamos, portanto, que esta justificativa seja aceita, permitindo o prosseguimento do processo licitatório para a reforma do ginásio esportivo, essencial para o desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas deste Campus.

****Anexos:****  Anexos - Item 10 - Dominialidade - titularidade

- Documentos de andamento das tratativas junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Araquari.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Decreto nº 7.022, de 2009)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

~~IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais:~~

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

~~Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.~~

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

~~Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.~~

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação,

avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior. ([Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012](#)).

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;
- II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;
- III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;
- IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;
- V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;
- VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;
- VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;
- VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;
- IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;
- X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;
- XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;
- XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;
- XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;
- XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;
- XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;
- XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;
- XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;
- XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;
- XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;
- XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;
- XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;
- XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do [Anexo I desta Lei](#).

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do [Anexo II desta Lei](#).

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do [Anexo III desta Lei](#), poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. [\(Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013\)](#)

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. [\(Regulamento\)](#)

~~§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.~~

~~§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. [\(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. [\(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012\)](#)

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

~~Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~1- possuir o título de doutor; ou [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 2º - O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 3º - Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

~~Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações: [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal; [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 2º - O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II-A
(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

DO COLÉGIO PEDRO II

Art. 13-A. O Colégio Pedro II terá a mesma estrutura e organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012).

Art. 13-B. As unidades escolares que atualmente compõem a estrutura organizacional do Colégio Pedro II passam de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campi da instituição. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012).

Parágrafo único. A criação de novos campi fica condicionada à expedição de autorização específica do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

~~§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei. (Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019) (Vigência Encerrada)~~

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do [art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

.....” (NR)

“Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

.....

IV - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

.....

VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

.....” (NR)

“Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

.....” (NR)

“Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

.....” (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2008

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís

Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildelfonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiá da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

*



CERTIDÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TRANSCRIÇÃO: 5.588

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os Livros existentes em meu poder e Cartório, verifiquei constar no Livro 3-D de Transcrição das Transmissões, fls.142, Sob nº. de Ordem 5.588, feito em 17 de junho de 1954. **DISTRITO DO IMÓVEL:** - Araquari. **DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO:** - Dois terrenos, o 1º terreno, sito no lugar "Carrião", com a área de 343.000 metros². O 2º terreno, sito no lugar Acarai, com a área de 559.833 metros quadrados. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:-** Dois terrenos sem benfeitorias, situados o primeiro no lugar denominado "Carrião", com cento e cinquenta e seis (156) braças de frente ou sejam trezentos e quarenta e três (343) metros, com um mil (1.000) metros mais ou menos de fundos, contendo a área de trezentos e quarenta e três mil (343.000) metros quadrados, fazendo frente no Rio Parati, fundos no travessão de dentro, confrontando pelo lado do Sul, e pelo lado do Norte, com terras dos mesmos vendedores Antenor Sprotte e sua mulher Maria da Graça Neves Sprotte. O segundo terreno situado no lugar "Acarai", com cento e vinte e seis braças e dois palmos (126,2) de frente ou sejam duzentos e setenta e sete metros e vinte centímetros (277,20) de frente, com novecentos e dezoito (918) braças de fundos, ou sejam dois mil dezenove metros e sessenta centímetros (2.019,60) de fundos perfazendo uma área de quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três (559.833) metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras de Joaquim Cabral Pereira, e ao Sul com o Rio Acarai, e terras de Herdeiros de João Gomes de Oliveira. O título anterior acha-se registrado no Lº. 3-D, fls.132, sob nº.5.541 e 5.540, desta 2ª Circunscrição. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** - GOVERNO FEDERAL, neste ato representado legalmente conforme portaria nº. 651 de 11 de maio de 1954, do Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura, o Sr. Veterinário Luiz Irapuã Campelo Bessa Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Animal, em São José, Estado de Santa Catarina. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:** - PREFEITURA MUNICIPAL da cidade de Araquari, neste ato representada pelo Sr. Itamar Bertino Cordeiro, Prefeito Municipal da cidade de Araquari, brasileiro, casado, residente na cidade de Araquari. **TÍTULO:** - Doação. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** - Escritura Pública, de Doação, lavrada pela tabeliã distrital Clarice do Amaral Borges, em 10 de junho de 1954. **VALOR DO CONTRATO:** - Não tem. **CONDIÇÕES DE CONTRATO:** - As constantes da Escritura. **AVERBAÇÕES:** - Nada Consta. O referido é verdade e dou fé. Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e arquivos existentes neste Ofício, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73. Dou fé. Eu, _____



2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul

Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

Rua: Barão Rio Branco, 240 - Centro

(47) 34440877 - e-mail: 2risaofranciscodosul@gmail.com

Página 2/2

CERTIDÃO

Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta , digitei, conferi e subscrevi.

São Francisco do Sul - SC, 06 de outubro de 2020.

[] Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

[] Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

[] Patrícia Souza Alves de Lima - Escrevente Substituta

[] Renata Alves Adão Batista - Escrevente Registral

[] Beatriz Alves Moura - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 20,00

Selos R\$ 2,80 Total R\$ 22,80



Certidão válida por 30 dias



2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul

Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

Rua: Barão Rio Branco, 240 - Centro

(47) 34440877 - e-mail: 2risaofranciscodosul@gmail.com

Página 1/2

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TRANSCRIÇÃO: 17.078

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os Livros existentes em meu poder e Cartório, sito a Rua Barão do Rio Branco n.º. 240 - Centro, nesta cidade, verifiquei constar no Livro 3-N de Transcrição das Transmissões, fls.182/183, Sob n.º. de Ordem 17.078, feito em 07 de Abril de 1972. CIRCUNSCRIÇÃO: - Araquari. DENOMINAÇÃO OU RUA E N.º.: - Um terreno com 1.153.131,57 m.², situado no lugar denominado Rio Parati. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Um terreno com hum milhão, cento e cinqüenta e três mil, cento e trinta e um metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados (1.153.131,57 m.²) e com o perímetro total de 5.153,50 metros lineares, situado no lugar denominado Rio Parati, município de Araquari, desta Comarca, confrontando ao Norte com terras de Antenor Sprotte, ao Leste com Teodoro Furgêncio Evaristo, ao Sul com Colégio Agrícola Senador Gomes de Oliveira e Manoel Cabral e ao Oeste com o Rio Parati. Esta Doação foi baseada na lei n.º 410/71, datado de 09/02/1972, da Prefeitura municipal de Araquari. O titulo anterior acha-se registrado no L.º 3-N, fls. 177, sob n.º 17.055 desta 2º Circunscrição. NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E DOMICILIO DO ADQUIRENTE: - COLÉGIO AGRICOLA SENADOR GOMES DE OLIVEIRA, da cidade de ARAQUARI, pertencente a UNIVERCIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, representada pelo MAGNIFICO REITOR, PROFESSOR DR. ERNANI BAYER. NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E DOMICILIO DO TRANSMITENTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI, representado pelo SR. ABILIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICÍPAL DA CIDADE DE ARAQUARI, casado, domiciliado e residente na cidade de ARAQUARI. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: - Doação. FORMA DO TÍTULO: - Escritura Pública de Doação, lavrada às notas no Tabelião de Araquari Aci Ferreira de Oliveira, no L.º. 37, fls.16 e 17, em 05/04/1972. VALOR DO CONTRATO: - não tem. CONDIÇÕES DE CONTRATO: - As constantes da escritura. AVERBAÇÕES: - Nada consta. Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e arquivos existentes neste Ofício, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73. Dou fé. Eu, _____ Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta , digitei, conferi e subscrevi.



2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul

Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

Rua: Barão Rio Branco, 240 - Centro

(47) 34440877 - e-mail: 2risaofranciscodosul@gmail.com

Página 2/2

CERTIDÃO

São Francisco do Sul - SC, 06 de outubro de 2020.

[] Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

[] Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

[] Patrícia Souza Alves de Lima - Escrevente Substituta

[] Renata Alves Adão Batista - Escrevente Registral

[] Beatriz Alves Moura - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 20,00

Selos R\$ 2,80 Total R\$ 22,80



Certidão válida por 30 dias



Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

Regularização de Matrículas Imobiliárias - Instituto Federal Catarinense

9 mensagens

Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

Para: registroarauari

Prezados,

Com o intuito de atender à prioridade institucional de regularização de imóveis, solicitamos informações sobre o procedimento para resolver duas situações de pendências referentes às matrículas do IFC Campus Araquari. Seguem abaixo as situações que solicitamos alteração de Propriedade para o atual Instituto Federal Catarinense, Campus Araquari:

Transcrição Nº 5.588: Derivada dos registros 5.541 e 5.540. Proprietário Governo Federal, Ministério de Negócios da Agricultura.

Transcrição Nº 17.078: Derivada do registro 17.055. Proprietário UFSC, Colégio Agrícola Senador Gomes de Oliveira.

Encaminhamos o link e o pdf da [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008](#) que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Aguardamos as informações e permanecemos à disposição para mais esclarecimentos ou para um agendamento presencial.

Respeitosamente,

--

Cleder Alexandre Somensi*Diretor-Geral - Portaria MEC/IFC nº 100 publicada no D.O.U. em 29/01/2020*

Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

arauari@ifc.edu.br

Fone: +55 (47) 3803-7200

3 anexos

**5588.pdf**
2054K**17078.pdf**
2050K**L11892.pdf**
458K

Ofício de Registros Araquari <oficioderegistroarauari@gmail.com>24 de junho de 2022 às
09:31

Para: direcao.arauari@ifc.edu.br

Prezado, bom dia!

Informo que para a transferência do registro nesta serventia, deverá ser apresentado:

1. Requerimento para a incorporação dos bens, com assinatura reconhecida por autenticidade (Original);

2. Documentos que comprovem a administração do IFC;
3. Portaria de criação / transformação - se houver; e
4. Certidão de Inteiro Teor, Ônus e Ações das Transcrições 005.588 e 017.078, ambas do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul (SC) - Atualizada em 30 dias (Original ou Assinada Digitalmente - Enviar o arquivo digital para o e-mail: oficioderegistroaraquari@gmail.com, para a verificação da autenticidade da assinatura digital).

Verificou-se que os imóveis das certidões anexadas acima possuem descrição precária, e também possuem mais de 1 imóvel na transcrição, onde primeiramente deverá ser realizada a retificação de área, apresentando os documentos do check list anexo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Suelen [REDACTED]
Substituta de Registro.

Em seg., 20 de jun. de 2022 às 13:48, Bruna [REDACTED] escreveu:
A/C Suelen

*Atenciosamente
Bruna V. Gums*

----- Mensagem encaminhada -----

De: BRUNA [REDACTED] <registroaraquari@yahoo.com.br>
Para: Registro Araquari <oficioderegistroaraquari@gmail.com>; [REDACTED]
Enviado: segunda-feira, 20 de junho de 2022 08:54:29 BRT
Assunto: Fw: Regularização de Matrículas Imobiliárias - Instituto Federal Catarinense

----- Mensagem encaminhada -----

De: Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>
Para: "registroaraquari@yahoo.com.br" <registroaraquari@yahoo.com.br>
Cc: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>; Cristiane Tagliari <cristiane.correa@ifc.edu.br>; Mauricio Ihlenfeldt Sejas <mauricio.sejas@ifc.edu.br>; Daniel Perozzo dos Santos <daniel.perozzo@ifc.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de junho de 2022 00:39:24 BRT
Assunto: Regularização de Matrículas Imobiliárias - Instituto Federal Catarinense

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Ofício de Registros Público de Araquari (SC)
Bel. Bruna [REDACTED] Oficial de Registro Interina
Rua: Bom Jesus, n.º 107, Centro
Araquari (SC). CEP: 89.245-000
Fone: (47) 3455-2097 / 3432-8205

Este e-mail é confidencial e somente para uso do destinatário. Se você não for o destinatário pretendido, não deve usar, divulgar, distribuir, copiar ou realizar qualquer outro tipo de tratamento desta mensagem. Caso tenha recebido indevidamente, por favor delete-o imediatamente, inclusive da caixa dos itens excluídos do seu e-mail, e comunique ao remetente. O Cartório de Registros de Araquari/SC, declara estar em conformidade com todas as leis aplicáveis referentes à proteção de dados no Brasil. Ao disponibilizar seus dados por meio deste canal, declara o titular, conhecer que seus dados serão tratados na forma prevista na Legislação vigente e política de tratamento de dados deste Cartório, consentindo expressamente com sua coleta, armazenamento e eventual compartilhamento para os fins que se destinam, ciente, ainda, de que os mesmos serão guardados pelo tempo que for necessário para cumprir com os fins delineados, ou ainda, pelo período permitido pela lei aplicada.

ATENÇÃO: Nos termos do Art. 23, §§ 4º e 5º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), esclarece-se que os dados eventualmente coletados por esta serventia, por quaisquer meios, sejam eles físicos ou eletrônicos (e-mail, Whatsapp, etc), serão tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade, ficando, desde já, o destinatário ciente de que os dados que estão sendo coletados se mostram necessários para o procedimento notarial.



Av. Retificação Administrativa.doc
221K

Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>
Para: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>

27 de julho de 2023 às 17:48

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Av. Retificação Administrativa.doc
221K

Karine [REDACTED]
Para: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>
Cc: Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.araquari@ifc.edu.br>, Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>

9 de agosto de 2023 às 15:49

Quando precisei para as licitações de obras, paguei do meu bolso para adiantar os processos. Porém, agora, solicito que preencham um formulário de pedido de empenho para abrirmos um processo de pagamento.

Atenciosamente

Karine [REDACTED]
Diretora de Administração e Planejamento
Portaria nº 31/2020 publicada no D.O.U em 31/01/2020
Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

Acesse nosso site: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

Em qua., 9 de ago. de 2023 às 15:45, Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br> escreveu:
Boa tarde, Karine.

Por gentileza, pode emitir as certidões de inteiro teor atualizadas referentes aos imóveis do campus?

Atenciosamente,

Otávio [REDACTED]
Gabinete da Direção-Geral
Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari
<http://araquari.ifc.edu.br>
(47) 3803-7231

----- Forwarded message -----

De: Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>

9 de agosto de 2023 às 15:58

Para: Karine [REDACTED]
Cc: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.araquari@ifc.edu.br>

Boa tarde!

Eu pago, se puder pedir. Favor me passar chave pix.

Grato!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.arauari@ifc.edu.br>

21 de agosto de 2023 às 16:55

Para: Karine [REDACTED]

Cc: Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.arauari@ifc.edu.br>, Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

Boa tarde. Karine, conseguiu emitir as declarações?

Atenciosamente,

Otavio [REDACTED]

Gabinete da Direção-Geral

Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

<http://arauari.ifc.edu.br>

(47) 3803-7231

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

2 de janeiro de 2024 às 08:00

Para: Murilo [REDACTED]

Cc: PROAD - IFC <proad@ifc.edu.br>, Direção de Infraestrutura e Produção - DIP IFC Araquari <dip.arauari@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.arauari@ifc.edu.br>, Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.arauari@ifc.edu.br>, [REDACTED]

Prezado Murilo, bom dia!

Sobre a regularização imobiliária do IFC Araquari, encaminho abaixo quais são os documentos necessários para a conclusão do processo.

Conversando com os engenheiros agrimensores do IFC Araquari, copiados neste e-mail, a finalização não é possível principalmente devido haver processo de invasão territorial em área do Campus, atualmente em trâmite judicial, o qual inclusive precisamos de atualização, não sendo possível assim definir os confrontantes e finalizar a processo de retificação da área do IFC Araquari. Trata-se do principal problema, acreditamos.

Em cópia, segue também o Diretor-Geral (Fernando Braz) e a DAP (Juliana Tedesco)) que assumirão a gestão do IFC Araquari, para ciência e continuidade das ações nesta frente.

Permaneço à disposição.

Cleder [REDACTED]

----- Forwarded message -----

De: Ofício de Registros Araquari <oficioderegistroarauari@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Av. Retificação Administrativa.doc**

221K

Murilo Cesar Santos <murilo.santos@ifc.edu.br>

2 de janeiro de 2024 às 08:52

Para: Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

Cc: PROAD - IFC <proad@ifc.edu.br>, Direção de Infraestrutura e Produção - DIP IFC Araquari <dip.arauari@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.arauari@ifc.edu.br>, Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.arauari@ifc.edu.br>, [REDACTED]

Gratos pelos esclarecimentos, Cleder.

As informações foram atualizadas na planilha de acompanhamento institucional.

Atenciosamente,

Murilo

Tecnólogo em Gestão Pública

Instituto Federal Catarinense | DAP/Reitoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

8 de agosto de 2024 às 11:11

Para: Murilo

Olá Murilo, bom dia, tudo bem?

Antes de mais nada gostaria de te agradecer pela reunião de ontem, foi esclarecedora.

Pesquisei algumas trocas de mensagens da gestão anterior e encontrei esta pela qual estou lhe consultando. Pelo que entendi, o campus deve dar prosseguimento na orientação que o registro de imóveis passou aqui, certo?

Aguardo seu retorno.

Fernando José Braz

Diretor-Geral - Portaria MEC/IFC nº 160 publicada no D.O.U. em 26/01/2024

Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

arauari.ifc.edu.br

Fone: +55 (47) 3803-7200

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECLARAÇÃO Nº 3/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 08:31)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matricula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 03/04/2025 e o código de verificação: 063d3f2cb9

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE

A Direção Geral do IFC - Campus Araquari, apresenta a justificativa para a ausência do documento de dominialidade do imóvel onde está localizado o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Araquari, no âmbito do processo licitatório para a reforma do ginásio esportivo.

O IFC - Campus Araquari teve sua origem no Colégio Agrícola Senador Gomes de Oliveira, instituição de ensino localizada na cidade de Araquari/SC. Com a criação dos Institutos Federais por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Colégio Agrícola foi transformado no atual Campus do IFC.

Contudo, as matrículas imobiliárias que fazem referência à área onde o Campus está situado ainda se encontram em processo de regularização junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Araquari. Atualmente, existem duas matrículas que precisam ser consideradas:

1. **Matrícula 5588**:: Uma das matrículas apresenta o Governo Federal como proprietário do imóvel, o que confirma a dominialidade pública da área.

2. **Matrícula 17078**: A outra matrícula ainda identifica o Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira como proprietário. Este Colégio foi transformado no IFC - Campus Araquari pela legislação mencionada, de modo que, de fato, a dominialidade pertence ao IFC, embora a regularização formal esteja em curso.

Diante do exposto, fica claro que a dominialidade da área é pública e vinculada ao Governo Federal, com a gestão sob a responsabilidade do IFC. A ausência temporária do documento formal atualizado se dá exclusivamente em razão do processo de regularização das matrículas, que já está sendo tratado com a devida diligência junto às autoridades competentes.

Adicionalmente, encaminhamos em anexo os documentos que comprovam o andamento das ações para a regularização da dominialidade da área. Esses documentos incluem comunicações oficiais e protocolos de tramitação junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Araquari, evidenciando o progresso das tratativas em curso.

Por fim, reafirmamos o compromisso do IFC - Campus Araquari em concluir o processo de regularização de maneira célere, garantindo que todas as formalidades legais sejam cumpridas. Solicitamos, portanto, que esta justificativa seja aceita, permitindo o prosseguimento do processo licitatório para a reforma do ginásio esportivo, essencial para o desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas deste Campus.

****Anexos:****  Anexos - Item 10 - Dominialidade - titularidade

- Documentos de andamento das tratativas junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Araquari.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Decreto nº 7.022, de 2009)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

~~IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais:~~

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

~~Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.~~

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

~~Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.~~

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação,

avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior. ([Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012](#)).

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;
- II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;
- III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;
- IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;
- V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;
- VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;
- VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;
- VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;
- IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;
- X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;
- XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;
- XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;
- XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;
- XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;
- XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;
- XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;
- XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;
- XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;
- XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;
- XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;
- XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;
- XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do [Anexo I desta Lei](#).

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do [Anexo II desta Lei](#).

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do [Anexo III desta Lei](#), poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. [\(Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013\)](#)

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. [\(Regulamento\)](#)

~~§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.~~

~~§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. [\(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. [\(Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012\)](#)

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

~~Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~1- possuir o título de doutor; ou [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 2º - O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 3º - Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

~~Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações: [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal; [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

~~§ 2º - O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019\)](#) [\(Vigência Encerrada\)](#)~~

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II-A
(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

DO COLÉGIO PEDRO II

Art. 13-A. O Colégio Pedro II terá a mesma estrutura e organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012).

Art. 13-B. As unidades escolares que atualmente compõem a estrutura organizacional do Colégio Pedro II passam de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campi da instituição. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012).

Parágrafo único. A criação de novos campi fica condicionada à expedição de autorização específica do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

~~§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei. (Revogado pela Medida Provisória nº 914, de 2019) (Vigência Encerrada)~~

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do [art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

..... ” (NR)

“Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

.....

IV - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

.....

VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

..... ” (NR)

“Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

..... ” (NR)

“Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

..... ” (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2008

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís

Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildelfonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiá da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

*



CERTIDÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TRANSCRIÇÃO: 5.588

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os Livros existentes em meu poder e Cartório, verifiquei constar no Livro 3-D de Transcrição das Transmissões, fls.142, Sob nº. de Ordem 5.588, feito em 17 de junho de 1954. DISTRITO DO IMÓVEL: - Araquari. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: - Dois terrenos, o 1º terreno, sito no lugar "Carrião", com a área de 343.000 metros². O 2º terreno, sito no lugar Acarai, com a área de 559.833 metros quadrados. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Dois terrenos sem benfeitorias, situados o primeiro no lugar denominado "Carrião", com cento e cinquenta e seis (156) braças de frente ou sejam trezentos e quarenta e três (343) metros, com um mil (1.000) metros mais ou menos de fundos, contendo a área de trezentos e quarenta e três mil (343.000) metros quadrados, fazendo frente no Rio Parati, fundos no travessão de dentro, confrontando pelo lado do Sul, e pelo lado do Norte, com terras dos mesmos vendedores Antenor Sprotte e sua mulher Maria da Graça Neves Sprotte. O segundo terreno situado no lugar "Acarai", com cento e vinte e seis braças e dois palmos (126,2) de frente ou sejam duzentos e setenta e sete metros e vinte centímetros (277,20) de frente, com novecentos e dezoito (918) braças de fundos, ou sejam dois mil dezenove metros e sessenta centímetros (2.019,60) de fundos perfazendo uma área de quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e três (559.833) metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras de Joaquim Cabral Pereira, e ao Sul com o Rio Acarai, e terras de Herdeiros de João Gomes de Oliveira. O título anterior acha-se registrado no Lº. 3-D, fls.132, sob nº.5.541 e 5.540, desta 2ª Circunscrição. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: - GOVERNO FEDERAL, neste ato representado legalmente conforme portaria nº. 651 de 11 de maio de 1954, do Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura, o Sr. Veterinário Luiz Irapuã Campelo Bessa Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Animal, em São José, Estado de Santa Catarina. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: - PREFEITURA MUNICIPAL da cidade de Araquari, neste ato representada pelo Sr. Itamar Bertino Cordeiro, Prefeito Municipal da cidade de Araquari, brasileiro, casado, residente na cidade de Araquari. TÍTULO: - Doação. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: - Escritura Pública, de Doação, lavrada pela tabeliã distrital Clarice do Amaral Borges, em 10 de junho de 1954. VALOR DO CONTRATO: - Não tem. CONDIÇÕES DE CONTRATO: - As constantes da Escritura. AVERBAÇÕES: - Nada Consta. O referido é verdade e dou fé. Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e arquivos existentes neste Ofício, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73. Dou fé. Eu, _____



2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul

Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

Rua: Barão Rio Branco, 240 - Centro

(47) 34440877 - e-mail: 2risaofranciscodosul@gmail.com

Página 2/2

CERTIDÃO

Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta , digitei, conferi e subscrevi.

São Francisco do Sul - SC, 06 de outubro de 2020.

[] Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

[] Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

[] Patrícia Souza Alves de Lima - Escrevente Substituta

[] Renata Alves Adão Batista - Escrevente Registral

[] Beatriz Alves Moura - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 20,00

Selos R\$ 2,80 Total R\$ 22,80



Certidão válida por 30 dias



CERTIDÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TRANSCRIÇÃO: 17.078

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os Livros existentes em meu poder e Cartório, sito a Rua Barão do Rio Branco n.º. 240 - Centro, nesta cidade, verifiquei constar no Livro 3-N de Transcrição das Transmissões, fls.182/183, Sob n.º. de Ordem 17.078, feito em 07 de Abril de 1972. CIRCUNSCRIÇÃO: - Araquari. DENOMINAÇÃO OU RUA E N.º.: - Um terreno com 1.153.131,57 m.², situado no lugar denominado Rio Parati. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Um terreno com hum milhão, cento e cinqüenta e três mil, cento e trinta e um metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados (1.153.131,57 m.²) e com o perímetro total de 5.153,50 metros lineares, situado no lugar denominado Rio Parati, município de Araquari, desta Comarca, confrontando ao Norte com terras de Antenor Sprotte, ao Leste com Teodoro Furgêncio Evaristo, ao Sul com Colégio Agrícola Senador Gomes de Oliveira e Manoel Cabral e ao Oeste com o Rio Parati. Esta Doação foi baseada na lei n.º 410/71, datado de 09/02/1972, da Prefeitura municipal de Araquari. O titulo anterior acha-se registrado no L.º 3-N, fls. 177, sob n.º 17.055 desta 2º Circunscrição. NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E DOMICILIO DO ADQUIRENTE: - COLÉGIO AGRICOLA SENADOR GOMES DE OLIVEIRA, da cidade de ARAQUARI, pertencente a UNIVERCIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, representada pelo MAGNIFICO REITOR, PROFESSOR DR. ERNANI BAYER. NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E DOMICILIO DO TRANSMITENTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI, representado pelo SR. ABILIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICÍPAL DA CIDADE DE ARAQUARI, casado, domiciliado e residente na cidade de ARAQUARI. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: - Doação. FORMA DO TÍTULO: - Escritura Pública de Doação, lavrada às notas no Tabelião de Araquari Aci Ferreira de Oliveira, no L.º. 37, fls.16 e 17, em 05/04/1972. VALOR DO CONTRATO: - não tem. CONDIÇÕES DE CONTRATO: - As constantes da escritura. AVERBAÇÕES: - Nada consta. Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e arquivos existentes neste Ofício, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73. Dou fé. Eu, _____ Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta , digitei, conferi e subscrevi.



2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul

Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

Rua: Barão Rio Branco, 240 - Centro

(47) 34440877 - e-mail: 2risaofranciscodosul@gmail.com

Página 2/2

CERTIDÃO

São Francisco do Sul - SC, 06 de outubro de 2020.

[] Bruna Lopes Dantas Batista - Oficial de Registro Interina

[] Patricia da Silva - Oficial de Registro Substituta

[] Patrícia Souza Alves de Lima - Escrevente Substituta

[] Renata Alves Adão Batista - Escrevente Registral

[] Beatriz Alves Moura - Auxiliar Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 20,00

Selos R\$ 2,80 Total R\$ 22,80



Certidão válida por 30 dias



Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

Regularização de Matrículas Imobiliárias - Instituto Federal Catarinense

9 mensagens

Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

Para: registroarauari

Prezados,

Com o intuito de atender à prioridade institucional de regularização de imóveis, solicitamos informações sobre o procedimento para resolver duas situações de pendências referentes às matrículas do IFC Campus Araquari. Seguem abaixo as situações que solicitamos alteração de Propriedade para o atual Instituto Federal Catarinense, Campus Araquari:

Transcrição Nº 5.588: Derivada dos registros 5.541 e 5.540. Proprietário Governo Federal, Ministério de Negócios da Agricultura.

Transcrição Nº 17.078: Derivada do registro 17.055. Proprietário UFSC, Colégio Agrícola Senador Gomes de Oliveira.

Encaminhamos o link e o pdf da [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008](#) que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Aguardamos as informações e permanecemos à disposição para mais esclarecimentos ou para um agendamento presencial.

Respeitosamente,

--

Cleder Alexandre Somensi*Diretor-Geral - Portaria MEC/IFC nº 100 publicada no D.O.U. em 29/01/2020*

Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

arauari@ifc.edu.br

Fone: +55 (47) 3803-7200

3 anexos

**5588.pdf**
2054K**17078.pdf**
2050K**L11892.pdf**
458K

Ofício de Registros Araquari <oficioderegistroarauari@gmail.com>24 de junho de 2022 às
09:31

Para: direcao.arauari@ifc.edu.br

Prezado, bom dia!

Informo que para a transferência do registro nesta serventia, deverá ser apresentado:

1. Requerimento para a incorporação dos bens, com assinatura reconhecida por autenticidade (Original);

2. Documentos que comprovem a administração do IFC;
3. Portaria de criação / transformação - se houver; e
4. Certidão de Inteiro Teor, Ônus e Ações das Transcrições 005.588 e 017.078, ambas do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul (SC) - Atualizada em 30 dias (Original ou Assinada Digitalmente - Enviar o arquivo digital para o e-mail: oficioderegistroaraquari@gmail.com, para a verificação da autenticidade da assinatura digital).

Verificou-se que os imóveis das certidões anexadas acima possuem descrição precária, e também possuem mais de 1 imóvel na transcrição, onde primeiramente deverá ser realizada a retificação de área, apresentando os documentos do check list anexo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Suelen [REDACTED]
Substituta de Registro.

Em seg., 20 de jun. de 2022 às 13:48, Bruna [REDACTED] escreveu:
A/C Suelen

*Atenciosamente
Bruna V. Gums*

----- Mensagem encaminhada -----

De: BRUNA [REDACTED] <registroaraquari@yahoo.com.br>
Para: Registro Araquari <oficioderegistroaraquari@gmail.com>; [REDACTED]
Enviado: segunda-feira, 20 de junho de 2022 08:54:29 BRT
Assunto: Fw: Regularização de Matrículas Imobiliárias - Instituto Federal Catarinense

----- Mensagem encaminhada -----

De: Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>
Para: "registroaraquari@yahoo.com.br" <registroaraquari@yahoo.com.br>
Cc: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>; Cristiane Tagliari <cristiane.correa@ifc.edu.br>; Mauricio Ihlenfeldt Sejas <mauricio.sejas@ifc.edu.br>; Daniel Perozzo dos Santos <daniel.perozzo@ifc.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de junho de 2022 00:39:24 BRT
Assunto: Regularização de Matrículas Imobiliárias - Instituto Federal Catarinense

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Ofício de Registros Público de Araquari (SC)
Bel. Bruna [REDACTED] Oficial de Registro Interina
Rua: Bom Jesus, n.º 107, Centro
Araquari (SC). CEP: 89.245-000
Fone: (47) 3455-2097 / 3432-8205

Este e-mail é confidencial e somente para uso do destinatário. Se você não for o destinatário pretendido, não deve usar, divulgar, distribuir, copiar ou realizar qualquer outro tipo de tratamento desta mensagem. Caso tenha recebido indevidamente, por favor delete-o imediatamente, inclusive da caixa dos itens excluídos do seu e-mail, e comunique ao remetente. O Cartório de Registros de Araquari/SC, declara estar em conformidade com todas as leis aplicáveis referentes à proteção de dados no Brasil. Ao disponibilizar seus dados por meio deste canal, declara o titular, conhecer que seus dados serão tratados na forma prevista na Legislação vigente e política de tratamento de dados deste Cartório, consentindo expressamente com sua coleta, armazenamento e eventual compartilhamento para os fins que se destinam, ciente, ainda, de que os mesmos serão guardados pelo tempo que for necessário para cumprir com os fins delineados, ou ainda, pelo período permitido pela lei aplicada.

ATENÇÃO: Nos termos do Art. 23, §§ 4º e 5º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), esclarece-se que os dados eventualmente coletados por esta serventia, por quaisquer meios, sejam eles físicos ou eletrônicos (e-mail, Whatsapp, etc), serão tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade, ficando, desde já, o destinatário ciente de que os dados que estão sendo coletados se mostram necessários para o procedimento notarial.



Av. Retificação Administrativa.doc
221K

Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>
Para: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>

27 de julho de 2023 às 17:48

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Av. Retificação Administrativa.doc
221K

Karine [REDACTED]
Para: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>
Cc: Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.araquari@ifc.edu.br>, Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>

9 de agosto de 2023 às 15:49

Quando precisei para as licitações de obras, paguei do meu bolso para adiantar os processos. Porém, agora, solicito que preencham um formulário de pedido de empenho para abrirmos um processo de pagamento.

Atenciosamente

Karine [REDACTED]
Diretora de Administração e Planejamento
Portaria nº 31/2020 publicada no D.O.U em 31/01/2020
Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

Acesse nosso site: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

Em qua., 9 de ago. de 2023 às 15:45, Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br> escreveu:
Boa tarde, Karine.

Por gentileza, pode emitir as certidões de inteiro teor atualizadas referentes aos imóveis do campus?

Atenciosamente,

Otávio [REDACTED]
Gabinete da Direção-Geral
Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari
<http://araquari.ifc.edu.br>
(47) 3803-7231

----- Forwarded message -----

De: Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Direção Geral Campus Araquari <direcao.araquari@ifc.edu.br>

9 de agosto de 2023 às 15:58

Para: Karine [REDACTED]
Cc: Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.araquari@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.araquari@ifc.edu.br>

Boa tarde!

Eu pago, se puder pedir. Favor me passar chave pix.

Grato!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.arauvari@ifc.edu.br>

21 de agosto de 2023 às 16:55

Para: Karine [REDACTED]

Cc: Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.arauvari@ifc.edu.br>, Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauvari@ifc.edu.br>

Boa tarde. Karine, conseguiu emitir as declarações?

Atenciosamente,

Otavio [REDACTED]

Gabinete da Direção-Geral

Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

<http://arauvari.ifc.edu.br>

(47) 3803-7231

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauvari@ifc.edu.br>

2 de janeiro de 2024 às 08:00

Para: Murilo [REDACTED]

Cc: PROAD - IFC <proad@ifc.edu.br>, Direção de Infraestrutura e Produção - DIP IFC Araquari <dip.arauvari@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.arauvari@ifc.edu.br>, Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.arauvari@ifc.edu.br>, [REDACTED]

Prezado Murilo, bom dia!

Sobre a regularização imobiliária do IFC Araquari, encaminho abaixo quais são os documentos necessários para a conclusão do processo.

Conversando com os engenheiros agrimensores do IFC Araquari, copiados neste e-mail, a finalização não é possível principalmente devido haver processo de invasão territorial em área do Campus, atualmente em trâmite judicial, o qual inclusive precisamos de atualização, não sendo possível assim definir os confrontantes e finalizar a processo de retificação da área do IFC Araquari. Trata-se do principal problema, acreditamos.

Em cópia, segue também o Diretor-Geral (Fernando Braz) e a DAP (Juliana Tedesco)) que assumirão a gestão do IFC Araquari, para ciência e continuidade das ações nesta frente.

Permaneço à disposição.

Cleder [REDACTED]

----- Forwarded message -----

De: Ofício de Registros Araquari <oficioderegistroarauvari@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Av. Retificação Administrativa.doc**

221K

Murilo Cesar Santos <murilo.santos@ifc.edu.br>

2 de janeiro de 2024 às 08:52

Para: Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauvari@ifc.edu.br>

Cc: PROAD - IFC <proad@ifc.edu.br>, Direção de Infraestrutura e Produção - DIP IFC Araquari <dip.arauvari@ifc.edu.br>, Departamento de Administração e Planejamento Campus Araquari <dap.arauvari@ifc.edu.br>, Gabinete Campus Araquari IFC <gabinete.arauvari@ifc.edu.br>, [REDACTED]

Gratos pelos esclarecimentos, Cleder.
As informações foram atualizadas na planilha de acompanhamento institucional.

Atenciosamente,

Murilo [REDACTED]
Tecnólogo em Gestão Pública
Instituto Federal Catarinense | DAP/Reitoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Direção Geral Campus Araquari <direcao.arauari@ifc.edu.br>

8 de agosto de 2024 às 11:11

Para: Murilo [REDACTED]

Olá Murilo, bom dia, tudo bem?

Antes de mais nada gostaria de te agradecer pela reunião de ontem, foi esclarecedora.

Pesquisei algumas trocas de mensagens da gestão anterior e encontrei esta pela qual estou lhe consultando. Pelo que entendi, o campus deve dar prosseguimento na orientação que o registro de imóveis passou aqui, certo?

Aguardo seu retorno.

Fernando José Braz

Diretor-Geral - Portaria MEC/IFC nº 160 publicada no D.O.U. em 26/01/2024

Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari

arauari.ifc.edu.br

Fone: +55 (47) 3803-7200

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECLARAÇÃO Nº 3/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 08:31)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matricula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:
DECLARAÇÃO, data de emissão: 03/04/2025 e o código de verificação: 063d3f2cb9